



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO

PROCESSO N.º:	87530/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
CNPJ:	15.943.434/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	RONIVON PARREIRA DAS NEVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RIBEIRAOZINHO
NÚMERO OS:	8500/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	15
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	21
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	22
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	23
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	24
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	24
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
6.2.1. RESTOS A PAGAR	26
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	26
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	27
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	28
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	29
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	29
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	30
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	30
7.2. EDUCAÇÃO	31
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	32



7.3. SAÚDE	33
7.4. PESSOAL	35
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	35
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	35
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	38
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	39
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	39
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	40
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	40
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	41
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	41
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	44
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	45
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	45
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	45
Anexo 1 - ORÇAMENTO	49
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	49
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	52
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	54
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	57
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	59
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	60
Anexo 2 - RECEITA	62
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	62
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	63
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	63
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	63
Anexo 3 - DESPESA	65
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	65
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	66
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	68
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	70
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	70
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	71
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	72
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	73
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	76
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	76
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	77
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	79
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	80
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	81
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	82
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	82



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	83
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	85
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	86
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	87
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	87
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	88
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	88
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	88
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	89
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	89
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	90
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	90
Anexo 8 - SAÚDE	91
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	91
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	91
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	92
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	92
Anexo 9 - PESSOAL	93
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	93
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	93
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	94
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	95
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	99
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	99
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	99
Anexo 11 - METAS FISCAIS	101
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	101
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	101
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO	103
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA	118
APÊNDICE - C - AMOSTRA - CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	134
APÊNDICE - D - Lei nº 651/2018	136
APÊNDICE - E - Decreto nº 32/2019	139
APÊNDICE - F - Lei nº 653/2018 LOA	141
APÊNDICE - G - Decreto nº 06/2019	147
APÊNDICE - H - Lei nº 665/2019	151
APÊNDICE - I - Decreto nº 18/2019	153
APÊNDICE - J - Despesas Orçamentárias Atualizadas	155
APÊNDICE - K - Despesas com Merenda Escolar pagas com recursos próprios	157
APÊNDICE - L - Despesas com Plantões Médicos	161
APÊNDICE - M - Contrato 38/2019	163
APÊNDICE - N - Termo de Referência	170
APÊNDICE - O - Despesas com Plantões Médicos - H.G.Efigênio	174
APÊNDICE - P - Despesas com pessoal empenhadas em dotação indevida	176



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de RIBEIRAOZINHO - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	625.806
Distância Rodoviária do Município à Capital	540 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	2.405

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável



Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfomtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de RIBEIRAOZINHO:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	1,00	0,49	0,60	0,35	0,00	0,83	0,57	61
2015	1,00	0,60	1,00	0,67	0,00	0,98	0,75	17
2016	0,84	0,69	1,00	0,74	0,00	1,00	0,75	17
2017	0,53	0,27	1,00	0,31	0,00	0,82	0,50	89
2018	0,80	0,07	1,00	0,33	0,00	0,59	0,50	94

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS



As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RONIVON PARREIRA DAS NEVES	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	HUGO RAMAIO SANABRIA ARCE	01/01/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GILBERTO DAVID FERREIRA	01/01/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOÃO DELFINO DE SOUSA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes



Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de RIBEIRAOZINHO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 633 de 24/10/2017, a qual foi protocolada sob o nº 168602/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei nº 663, de 26/02/2019;
- Lei nº 665, de 24/04/2019;
- Lei nº 667, de 29/05/2019;
- Lei nº 670, de 28/08/2019;
- Lei nº 674, de 16/10/2019;
- Lei nº 681, de 12/12/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as



despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de RIBEIRAOZINHO para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 646, de 26/06/2018, a qual foi protocolada sob o nº 1660/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de 866.684,69, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município não foi definida ;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 não foi estabelecida.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências: Limitação de Empenhos, Redução de Despesas das Secretarias e Abertura de Créditos adicionais suplementares.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) . *Não definição de metas de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a*



utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF. - FB99

Na Lei nº 646, de 26/06/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 não foram definidas as metas de resultado nominal.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) . Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB99

Nos documentos que compõe a LDO (doc. digital nº 292/2019) e documentos enviados no Sistema Aplic estão ausentes demonstrativos referente a memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais.

Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Apêndice A.

3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

4) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

4.1) A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. - DB08

Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Apêndice A.

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social,



abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de RIBEIRAOZINHO para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 653, de 21/11/2018, a qual foi protocolada sob o nº 1686/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 19.343.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 9.803.980,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.539.020,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo em seu o Artigo 1º no total de R\$ 21.482,000 de receita bruta e R\$ 19.343.000,00 de receita líquida (art. 165, § 5º da CF). O Orçamento de Seguridade Social encontra-se no Artigo 5º da Lei Orçamentária, o valor R\$ 9.539.020,00. Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B), não houve destaque para o Orçamento Fiscal, no texto da Lei Orçamentária, por esta razão recomenda-se que na elaboração das Leis Orçamentárias, seja dado destaque ao orçamento fiscal.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B) DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) . A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial e disponibilizada no Portal Transparência do município sem os anexos obrigatórios, deixando de observar o artigo 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - DB08

De acordo com as publicações feitas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3109 de 22/11/2018 a Lei Orçamentária não estava acompanhada dos anexos que a compõem.

No Portal Transparência do Município foi disponibilizada a LOA sem seus anexos

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF

4.1) . As peças de planejamentos - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual foram elaboradas com valores incompatíveis em desacordo com o que dispõe o art. 5º da LRF. - FC13

As divergências foram detectadas na comparação nas projeções de receitas e despesas totais e primárias



constante na LOA com o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

O resultado da comparação consta no quadro 2 do sub do item 2.4.1 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Apêndice B

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 653(LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta Lei:

I - abrir crédito suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 d março de 1.964.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 19.343.000,00	R\$ 4.726.352,28	R\$ 1.568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.896.352,28	R\$ 20.741.000,00	7,22%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

No quadro 1.6 do Anexo 1 deste relatório está demonstrado o total de créditos especiais de R\$ 1.568.000,00. Em razão das divergência entre os valores dos créditos autorizados e os efetivamente abertos, com agravante da ausência da Lei e Decreto no valor de R\$ 85.000,00 conforme exposto no item 3 deste tópico não será demonstrado o gráfico dos créditos adicionais do período.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 15649/2020, pg 07) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 18.168.347,72, apresentando valor igual ao orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas na



Unidade Orçamentária - Prefeitura Municipal, conforme Apêndice J. Isto significa que o Gestor Municipal não encaminhou a este Tribunal por meio do Sistema Aplic e Autos Digitais os Demonstrativos Contábeis Consolidados, situação irregular apresentada no Tópico 9 - Prestação de Contas deste relatório.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 19.343.000,00	R\$ 6.294.352,28	32,54%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

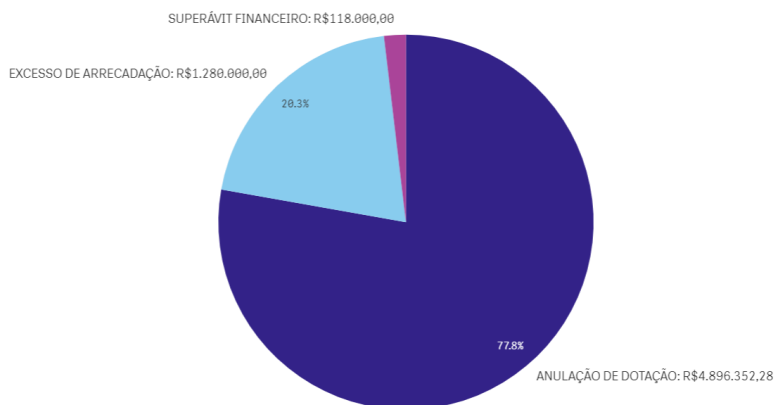
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 32,54% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.896.352,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.280.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 118.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 6.294.352,28

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice C:



1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Ao analisar os dados enviados por meio do Sistema Aplic, constatou-se autorizações para abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária e em Leis posteriores.

Autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares com base no orçamento inicial:

Valor do Orçamento R\$ 19.343.000,00.

A Lei nº 653, de 21/11/2018 (LOA) autorizou o percentual de 35% = R\$ 6.77.050,00.

De acordo com os valores demonstrados no quadro 1.6 do anexo 1 deste relatório foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 4.726.352,28, ou seja, o total dos créditos abertos foram dentro do limite definidos na LOA.

3) Os créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

3.1) . Houve abertura de créditos adicionais especiais sem lei autorizativa no total de R\$ 590.765,83. - FB02

Ao analisar os créditos adicionais especiais constatou-se o seguinte.

- Lei nº 651, de 24/10/2018 autorizou abertura de créditos especiais no montante de R\$ 159.234,17 na fonte excesso de arrecadação. O decreto nº 32, de 12/06/2019 abriu créditos especiais no valor de 165.000,00 na fonte excesso de arrecadação, conforme Apêndices D e E. Créditos abertos acima do valor autorizado: R\$ 5.765,83;
- Lei nº 653/2018 (LOA) autorizou abertura de créditos suplementares até o limite de 35% do orçamento inicial. O decreto nº 06, de 01/02/2019 abriu créditos suplementares no valor de R\$ 127.000,00 na fonte anulação. No quadro 1.6 deste relatório consta o valor de R\$ 127.000,00 na coluna dos créditos suplementares fonte anulação e R\$ 85.000,00 na coluna dos créditos especiais fonte excesso de arrecadação, ou seja, não há lei autorizando nem decreto abertura dos créditos especiais no valor de R\$ 85.000,00, conforme Apêndices F e G;
- Lei nº 665, de 24/04/2019 autorizou abertura de créditos especiais no montante de R\$ 300.000,00 na fonte excesso de arrecadação. O decreto correspondente nº 18 de 01/04/2019 menciona no texto créditos especiais no valor de R\$ 800.000,00 na fonte excesso de arrecadação, conforme Apêndices H e I. No quadro 1.6 deste relatório o valor do decreto de R\$ 800.000,00 foi demonstrado na coluna dos créditos adicionais especiais, o que evidencia abertura de créditos de R\$ 500.000,00 acima do autorizado em lei;

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:



Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) . *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos excesso de arrecadação inexistentes no valor total de R\$ 1.049.027,85, sendo na Fonte 24 - R\$ 318.350,00. e na Fonte 15 - R\$ 730.677,85. - FB03*

Conforme disposto no Quadro 1.3 do presente relatório, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação na Fonte 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e na Fonte 24 - Transferências de Convênio e Outros (não relacionados à educação/saúde/assistencia social).

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) . *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro no valor total de R\$ 60.000,00, na Fonte 46. - FB03*

Conforme disposto no Quadro 1.2 do presente relatório, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro nas Fontes 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

8) A Lei Orçamentária 2019 não atende ao princípio orçamentário da exclusividade.

Autorizar na Lei Orçamentária Anual o remanejamento, a transposição e a transferência entre dotações orçamentárias, fere o princípio constitucional da exclusividade, conforme prevê a Súmula nº 20 do TCE/MT FB13.

Dispositivo Normativo:

CF/1988, art. 165, § 8º.

Súmula nº 20 do Tribunal de Contas de Mato Grosso

8.1) *A LOA-2019 dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa realizar remanejamentos, transposições ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, o que configura desrespeito ao princípio constitucional da exclusividade. - FB13*

O inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 653/2018(LOA) autorizou o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias por meio de remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, evidenciando matéria estranha àquelas que devem ou podem estar contidas na LOA, violando o princípio da exclusividade (Art. 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88)



5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 20.623.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 17.295.231,04, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 6.210.962,09	R\$ 6.210.962,09	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 106,14	-R\$ 106,14
Cota-Parte ITR	R\$ 83.571,00	R\$ 83.571,00	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 15.001,15	R\$ 15.007,25	-R\$ 6,10
Cota-Parte Royalties	R\$ 108.077,81	R\$ 99.066,72	R\$ 9.011,09
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 1.356.809,26	R\$ 1.356.809,26	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 366.262,71	R\$ 366.357,85	-R\$ 95,14

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

A receita da Cessão Onerosa foi registrada na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União.

Em razão das divergências apontadas, recomenda-se maior atenção quanto aos registros contábeis de modo que os demonstrativos orçamentário, patrimonial e financeiro reflitam com fidedignidade a real situação econômica do ente.

1) Divergência entre os valores informados no APLIC e obtidos na STN.



Houve divergência entre os valores de Transferências Constitucionais informados no APLIC e os obtidos no site da Secretaria do Tesouro Nacional. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 4320/1964, arts. 83 a 106 e Resolução Normativa nº 17/2010 - TCE/MT.

1.1) *Registro incorreto da Receita Arrecadada proveniente da Cota Parte do Royalties a menor em R\$ 9.011,09, Cessão Onerosa registro a maior de R\$ 95,14 e registro indevido da Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS) no valor de R\$ 106,14, em relação ao valor informado pela Secretaria do Tesouro Nacional. - CB02*

Ao confrontar os valores das transferências constitucionais e legais registrados como receita arrecadada com os valores informados pela STN (conforme demonstrado no quadro anterior), constatou-se divergências de R\$ 9.011,09 na cota parte do Royalties devido ao registro a menor pelo Município, valor de R\$ 95,14 na Transferência da da LC 87/96 e o valor de R\$ 96,14 da Transferência da Cessão Onerosa, em razão da impossibilidade de verificar onde foi efetivado o registro desta transferência nos dados enviados para o Sistema Aplic. Os registros incorretos geram inconsistências que comprometem a fidedignidade da informação contábil disponibilizada pela Administração Municipal

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo na arrecadação, exceto em 2017 em relação a 2016, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 15.073.147,63	R\$ 17.640.962,37	R\$ 17.106.573,56	R\$ 17.556.252,25	R\$ 18.124.676,28
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.833.437,59	R\$ 1.834.195,81	R\$ 951.268,23	R\$ 1.639.679,76	R\$ 904.082,46
Receita de Contribuição	R\$ 490.021,83	R\$ 526.581,63	R\$ 612.671,58	R\$ 578.948,79	R\$ 606.492,34
Receita Patrimonial	R\$ 780.367,86	R\$ 1.162.140,81	R\$ 1.112.420,15	R\$ 434.979,65	R\$ 172.251,88
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 140.542,54	R\$ 121.027,11	R\$ 138.628,95	R\$ 249.475,46	R\$ 283.343,94
Transferências Correntes	R\$ 11.682.553,46	R\$ 13.870.906,57	R\$ 14.056.047,32	R\$ 14.616.954,71	R\$ 16.133.502,60
Outras Receitas Correntes	R\$ 146.224,35	R\$ 126.110,44	R\$ 235.537,33	R\$ 36.213,88	R\$ 25.003,06
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 283.600,00	R\$ 0,00	R\$ 389,63	R\$ 263.557,07	R\$ 451.650,00
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 283.600,00	R\$ 0,00	R\$ 389,63	R\$ 263.557,07	R\$ 451.650,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 15.356.747,63	R\$ 17.640.962,37	R\$ 17.106.963,19	R\$ 17.819.809,32	R\$ 18.576.326,28
DEDUÇÕES	-R\$ 1.632.884,06	-R\$ 1.878.835,25	-R\$ 1.849.933,60	-R\$ 1.984.788,63	-R\$ 2.186.190,12
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 13.723.863,57	R\$ 15.762.127,12	R\$ 15.257.029,59	R\$ 15.835.020,69	R\$ 16.390.136,16
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 696.350,51	R\$ 733.710,25	R\$ 899.339,62	R\$ 976.097,58	R\$ 905.094,88
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 14.420.214,08	R\$ 16.495.837,37	R\$ 16.156.369,21	R\$ 16.811.118,27	R\$ 17.295.231,04
Receita Tributária Própria	R\$ 1.879.855,04	R\$ 1.792.922,83	R\$ 992.288,42	R\$ 1.639.679,76	R\$ 902.134,03
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	12,47%	10,16%	5,80%	9,34%	4,97%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,55%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 16.133.502,60, o que corresponde a 86,84% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 18.576.326,28.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias

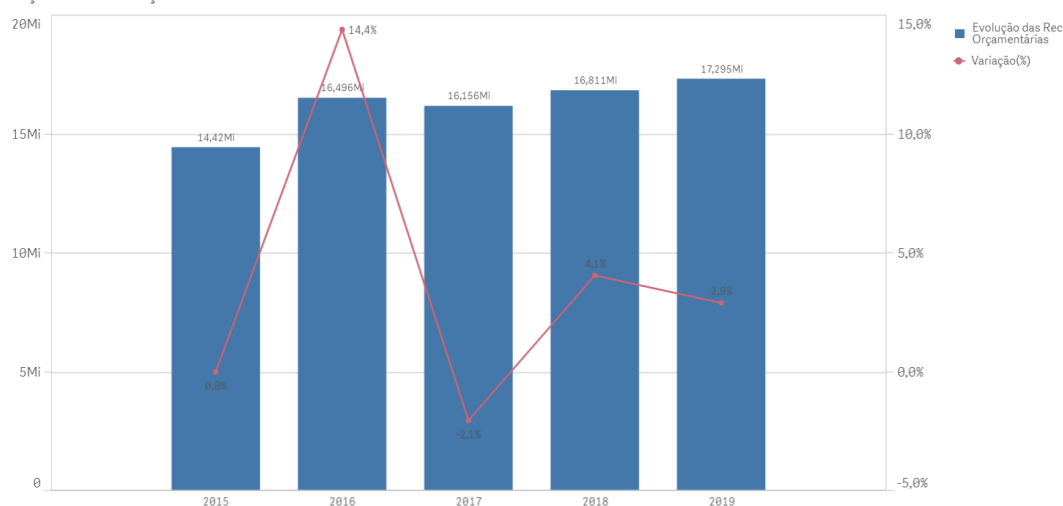


GRÁFICO - EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 4,97 %.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 48.959,74	R\$ 52.507,71	R\$ 54.306,18	R\$ 116.411,79	R\$ 115.362,01
IRRF	R\$ 282.142,44	R\$ 353.786,06	R\$ 297.627,86	R\$ 188.160,40	R\$ 118.953,96
ISSQN	R\$ 1.419.973,10	R\$ 1.304.207,93	R\$ 539.712,68	R\$ 1.149.091,24	R\$ 486.193,82
ITBI	R\$ 65.885,26	R\$ 33.363,41	R\$ 39.492,74	R\$ 112.790,54	R\$ 115.872,46
TAXAS	R\$ 16.477,05	R\$ 16.483,55	R\$ 20.128,77	R\$ 29.446,54	R\$ 37.866,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 21.384,79	R\$ 27.490,53	R\$ 316,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 6.662,97	R\$ 420,96	R\$ 147,12	R\$ 1.790,43	R\$ 4.686,47
DÍVIDA ATIVA	R\$ 13.339,06	R\$ 3.457,93	R\$ 38.638,08	R\$ 24.870,52	R\$ 18.580,50
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 5.030,63	R\$ 1.204,75	R\$ 1.918,06	R\$ 17.118,30	R\$ 4.618,45
TOTAL	R\$ 1.879.855,04	R\$ 1.792.922,83	R\$ 992.288,42	R\$ 1.639.679,76	R\$ 902.134,03

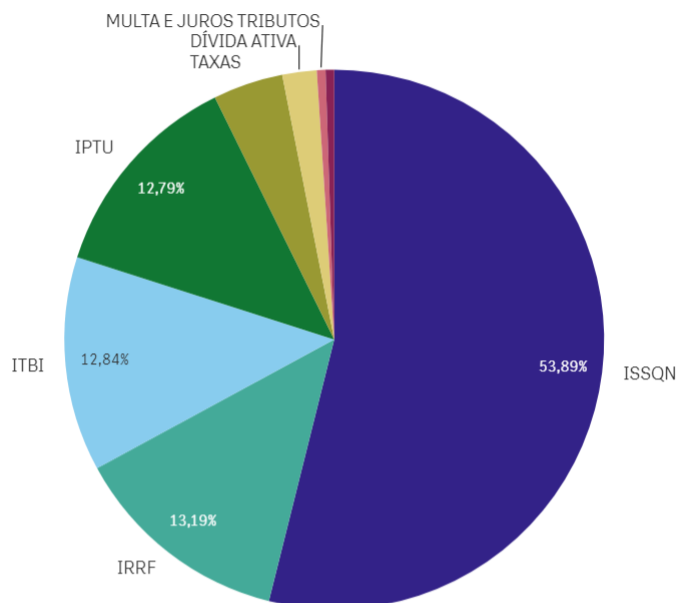
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:
Composição da Receita Tributária Própria 2019



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados ...

5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 20.741.000,00 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 16.652.721,77 , liquidado R\$ 16.323.079,92 e pago R\$ 16.116.128,75 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, exceto 2017 em relação a 2016, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 11.449.741,37	R\$ 12.821.297,34	R\$ 12.668.108,09	R\$ 13.953.628,50	R\$ 14.617.997,50
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.701.468,95	R\$ 6.413.367,61	R\$ 7.245.062,83	R\$ 7.389.299,28	R\$ 7.640.763,37
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 53.263,72	R\$ 59.127,94	R\$ 65.943,10	R\$ 75.017,20	R\$ 78.046,09
Outras despesas correntes	R\$ 5.695.008,70	R\$ 6.348.801,79	R\$ 5.357.102,16	R\$ 6.489.312,02	R\$ 6.899.188,04
Despesas de Capital	R\$ 1.231.008,80	R\$ 1.712.614,05	R\$ 637.413,86	R\$ 750.341,67	R\$ 1.140.899,33
Investimentos	R\$ 1.212.414,20	R\$ 1.698.116,13	R\$ 615.564,15	R\$ 724.684,29	R\$ 1.122.008,51
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 18.594,60	R\$ 14.497,92	R\$ 21.849,71	R\$ 25.657,38	R\$ 18.890,82
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 640.696,49	R\$ 756.770,91	R\$ 822.044,07	R\$ 892.757,77	R\$ 893.824,94
Total das Despesas	R\$ 13.321.446,66	R\$ 15.290.682,30	R\$ 14.127.566,02	R\$ 15.596.727,94	R\$ 16.652.721,77
Variação - %		14,78%	-7,60%	10,39%	6,77%

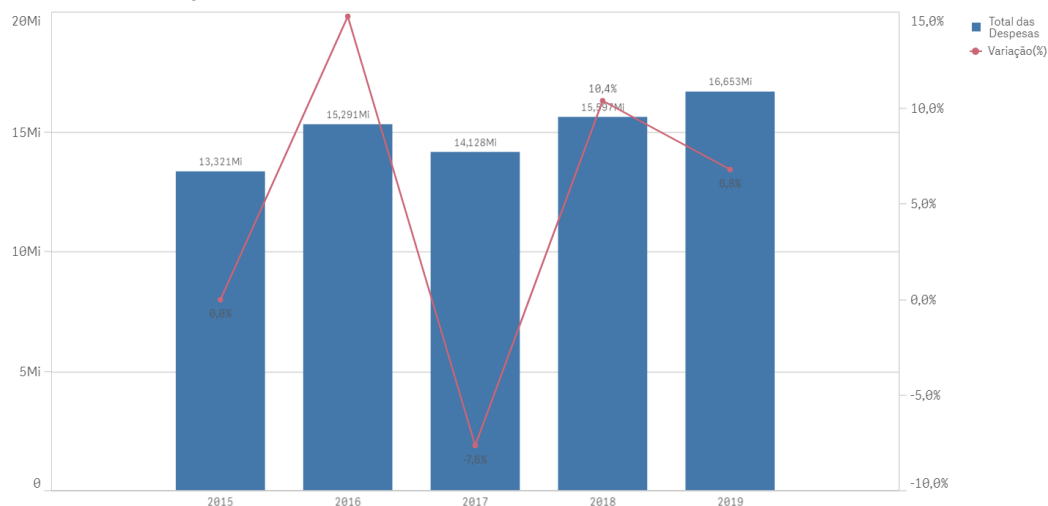
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 7.640.763,37, o que corresponde a 45,88% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 16.652.721,77.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de RIBEIRAOZINHO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 19.793.500,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 16.390.136,16



QER	B/A	0,8280
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista equivalendo a 17,2% a menos que o estimado, evidenciando déficit de arrecadação de R\$ 3.403.363,84..

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 20.381.500,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 18.124.676,28

QERC	B/A	0,8892
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 11,08% abaixo do valor estimado, evidenciando frustração de receitas correntes no valor de R\$ 2.256.823,72.

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.551.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 451.650,00

QRC	B/A	0,2912
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 70,88% abaixo do valor estimado, evidenciando frustração de receitas de capital no valor de R\$ 1.099.350,00.

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 19.652.450,00
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 15.758.896,83

QED	B/A	0,8018
-----	-----	--------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada representando 80,18% do valor da



dotação atualizada, evidenciando economia orçamentária no valor de R\$ 3.893.553,17.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 16.969.660,00
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 14.617.997,50
QEDC	B/A	0,8614

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 13,86% abaixo do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 1.992.300,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.140.899,33
QDC	B/A	0,5726

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 42,74% abaixo do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.



1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 15.375.562,69
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 13.757.936,97
QEOC	A/B	1,1175

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, evidenciando Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 451.650,00
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 1.140.899,33
QEOC.	A/B	0,3958

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes, ou seja, o valor de R\$ 689.249,33 das despesas de capital foram custeadas com recursos das receitas correntes.

2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.140.899,33
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Em 2019 não foram arrecadadas receitas de operações de créditos.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

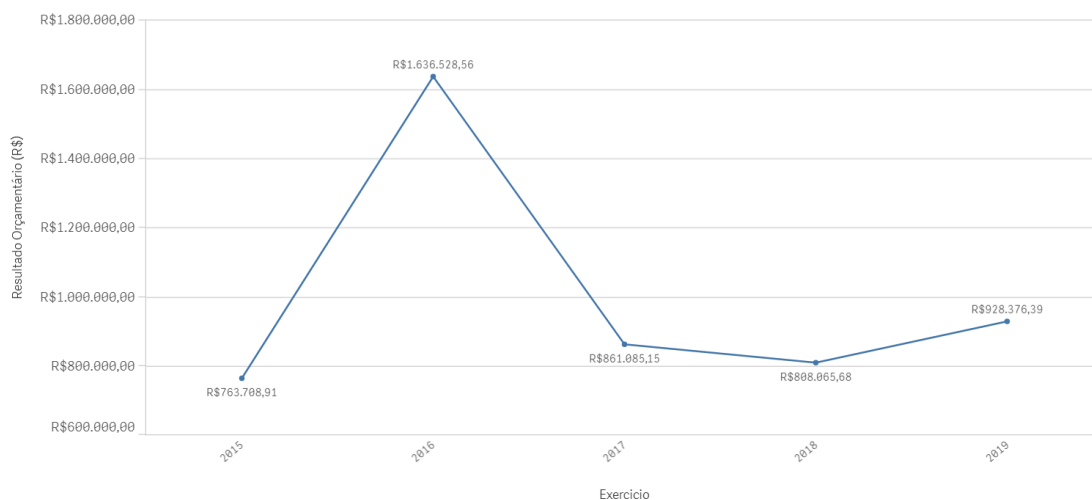


A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 13.064.518,56	R\$ 15.771.554,70	R\$ 13.524.925,98	R\$ 14.850.822,30	R\$ 15.827.212,69
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 12.300.809,65	R\$ 14.135.026,14	R\$ 12.663.840,83	R\$ 14.042.756,62	R\$ 14.898.836,30
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 763.708,91	R\$ 1.636.528,56	R\$ 861.085,15	R\$ 808.065,68	R\$ 928.376,39

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 15.827.212,69
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 14.898.836,30
QREO	A/B	1,0623

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada ocasionando superávit orçamentário de execução.



Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de RIBEIRAOZINHO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da



Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 1.165.277,55
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 194.907,95
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 210.745,79
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 329.706,99
QDF	(A-B)/(C+D)	1,7954

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,7954 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 16.652.721,77
B	Total_Inscrição	R\$ 536.593,02
QIRP	B/A	0,0322

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0322 foram inscritos em restos a pagar.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS



Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.165.671,15
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 735.360,73
QSF	A/B	1,5851

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 430.310,42, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 1.227.564,48
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 405.653,74
Liquidez Corrente	A/B	3,0261

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de RIBEIRAOZINHO :

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 15.257.562,69
A	DCL	-R\$ 659.562,60
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício apresentou-se negativa ao final



do exercício, bem menor que o limite máximo permitido pela legislação (até 1,2 vezes do valor da RCL), pois as Disponibilidades são maiores que a Dívida Pública Consolidada indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

A metodologia de cálculo para apuração da DCL consta no quadro 6.4 do anexo 6 deste relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 15.257.562,69
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)



B	RCL	R\$ 15.257.562,69
A	Total Dispendios da Dívida Pública	R\$ 96.936,91
QDDP	A/B	0,0063

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,63% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

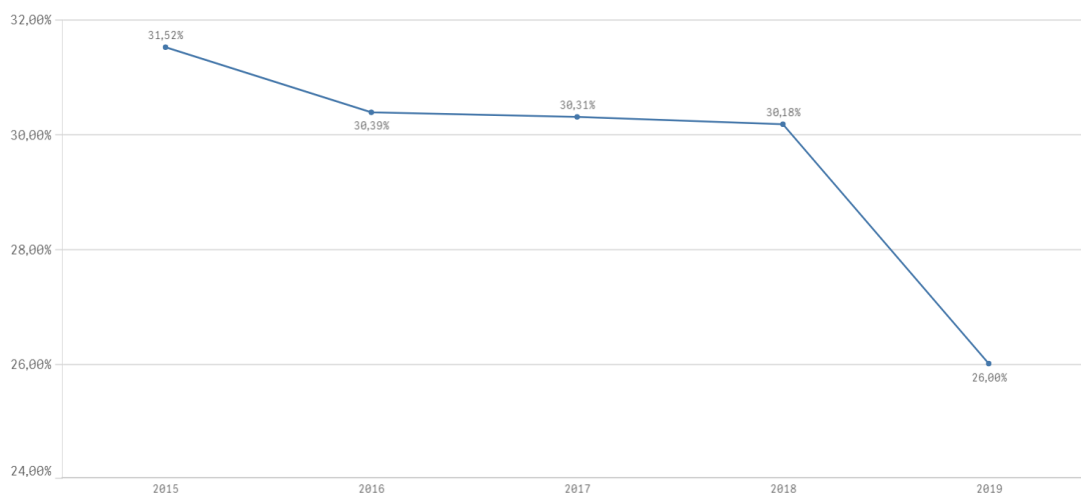
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de RIBEIRAOZINHO vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	31,52%	30,39%	30,31%	30,17%	25,99%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,99 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019

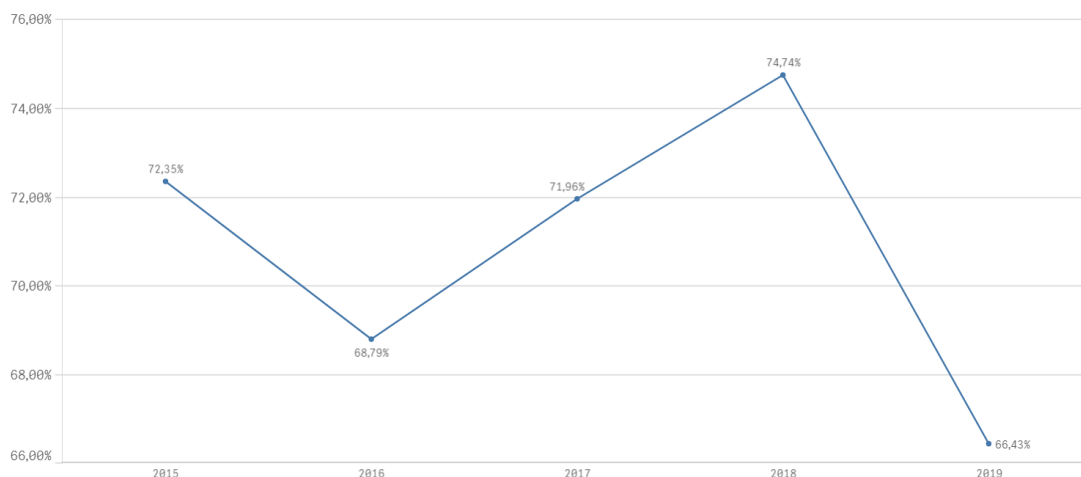


HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	72,35%	68,79%	71,96%	74,74%	66,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (66,42 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os



municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

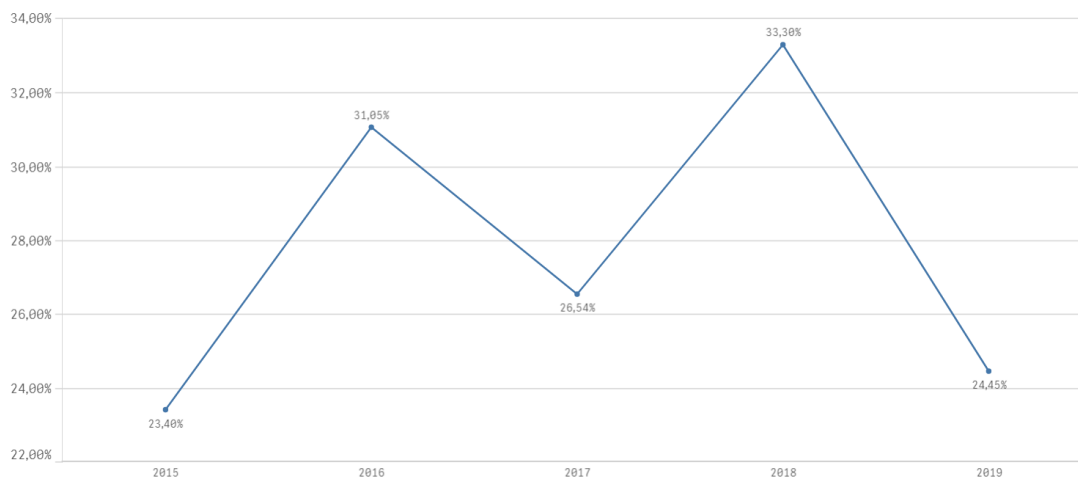
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	23,40%	31,05%	26,54%	33,29%	24,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,45 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que



determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

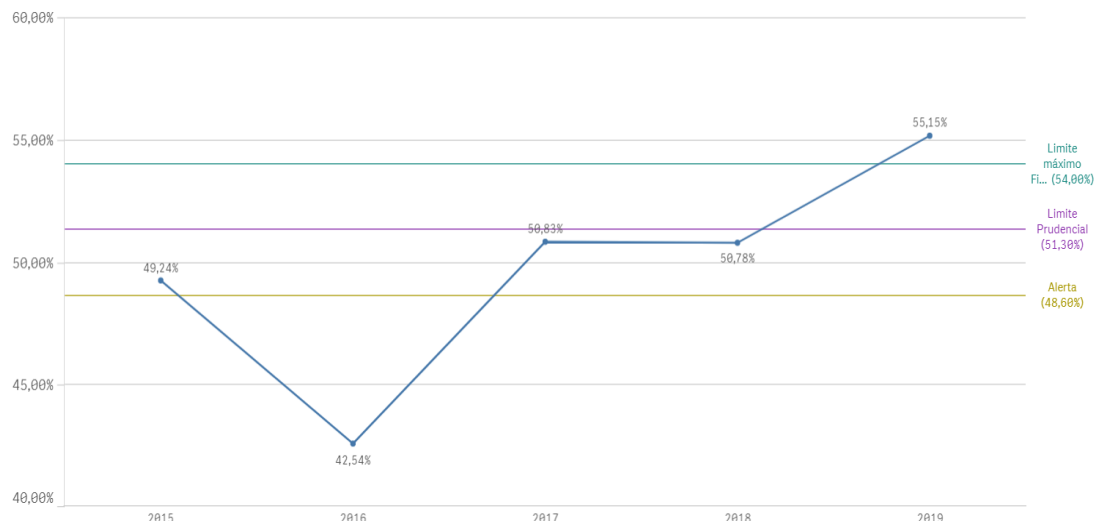
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, exceto o ano de 2019.

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	49,24%	42,54%	50,83%	50,78%	55,14%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,48%	3,21%	4,01%	3,57%	3,78%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,72%	45,75%	54,84%	54,35%	58,92%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 2 do Documento Digital nº 35670/2020 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 1.183.802,33, decorrente de despesas com contratações de terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, empenhadas na dotação 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica e dotação 33.90.36 - Outros Serviços de Pessoal Física.

Dotação 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica -total de R\$ 635.393,88



- Clínica Médica Muniz Eireli - ME - Contrato 36/2018 - referente a plantões médicos - R\$ 269.500,00.
Relação de Empenhos Apêndice L

- H.G.Efigênio Eireli-ME - Contrato nº 38/2019 - referente a plantões médicos - R\$ 365.893,88. O Termo de Referência, Contrato nº 38/2019 e relação de Empenhos constam nos Apêndices M, N e O, respectivamente.

Dotação 33.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física - total liquidado R\$ 548.408,45.

A inclusão desse montante deve-se ao fato dos serviços prestados pelos contratados serem atividades inerentes aos cargos e funções existentes no Plano de Cargos Carreiras do Município (Lei Complementar nº 027, de 21/12/2007) e Plano de Cargos e Carreiras do Profissionais da Educação (Lei Complementar nº 342, de 13/06/2008), cujo provimento deve ser exclusivamente por meio de concurso público, caracterizando-se em descumprimento do inciso III do artigo 37 e artigo 199, parágrafo 1º, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 02/2013 –TP/TCE/MT e Parecer Prévio nº 130/2017-TP do Processo nº 8195-7/2016.

No Apêndice P, consta a relação dos empenhos com a descrição dos serviços. As Leis Complementares constam nos documentos digitais nº 203142/2020 e 203143/2020.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de



outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ R\$ 8.414.164,33, que correspondeu a 55,14% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.414.164,33, correspondente a 55,14% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

.

1.1) *Em 2019, o montante do total de gastos com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 8.414.164,33 o*



equivalente a 55,14% da RCL, quando deveria respeitar o limite máximo de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20. inciso III, "b" da Lei Complementar 101/2000) - **AA04**

Os valores foram apurados de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal)

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,94%	6,97%	7,00%	6,98%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

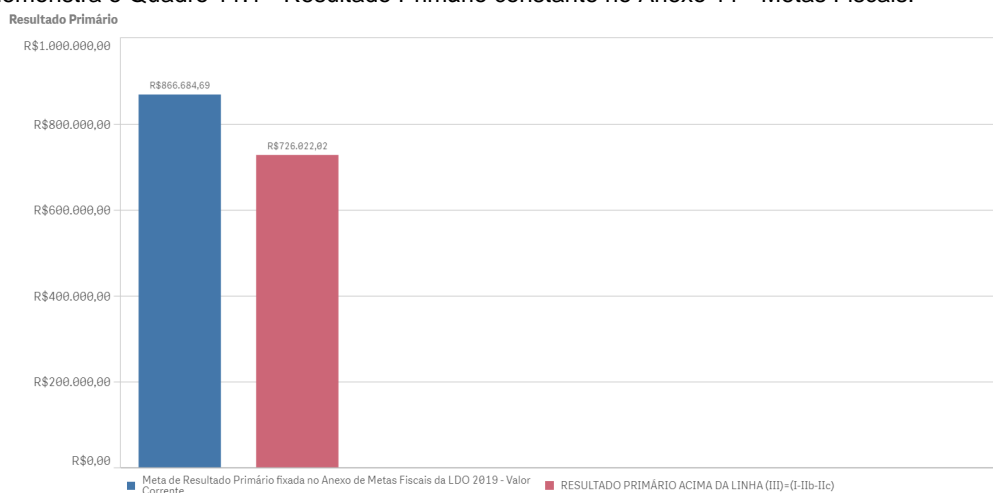


8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de R\$ 866.684,69 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 726.022,02, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



1) Não houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas



quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei." (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme processo nº 92177/2020 que trata de Representação de Natureza Interna pelo descumprimento dos requisitos de transparência de gestão fiscal em 2019.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERAÓZINHO - CNPJ: 1584343000100 - (Prestação de contas)

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Emissão Imediata Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 Recebimento eletrônico

* Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação prazo a data será a mesma do prazo regim

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		02/04/2019	13/07/2019	FORA DO PRAZO
	Carga Inicial	01/04/2019		27/06/2019	27/06/2019	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/04/2019		18/05/2019	18/05/2019	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15/05/2019		27/06/2019	27/06/2019	FORA DO PRAZO
	Março	15/05/2019		04/10/2019	04/10/2019	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2019		11/10/2019	11/10/2019	FORA DO PRAZO
	Maior	01/07/2019		23/10/2019	23/10/2019	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2019		31/10/2019	31/10/2019	FORA DO PRAZO
	Julho	02/08/2019		05/11/2019	05/11/2019	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/08/2019		08/11/2019	08/11/2019	FORA DO PRAZO
	Setembro	31/09/2019		21/10/2019	02/03/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	02/12/2019		27/11/2019	02/03/2020	NO PRAZO
	Novembro	20/11/2020		14/01/2020	03/03/2020	NO PRAZO
	Dezembro	20/03/2020		24/03/2020	24/03/2020	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	29/05/2020		12/06/2020	12/06/2020	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2019		17/01/2019	17/01/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2019		17/01/2019	17/01/2019	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo



legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

1.1) A prestação de contas anuais de governo de 2019 ocorreu no dia 12/06/2020, portanto, fora do prazo determinado, conforme art. 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT. - **MB02**

Ao consultar o sistema APLIC, conforme evidenciado no quadro anterior, verificou-se que as Contas de Governo foram enviadas em 12/06/2020, portanto, fora do prazo para envio, que foi até o dia 29/05/2020 (prazo prorrogado pela Portaria 52/2020), contrariando o art.209 da Constituição Estadual e a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

2) Não envio dos Demonstrativos Contábeis Consolidados

Os Demonstrativos Contábeis enviados por meio do Sistema Aplic (Prestação de Contas) e os Documentos enviados nas Contas de Governo no Controlp (autos digitais) referem-se apenas aos Demonstrativos da Unidade Gestora - Prefeitura Municipal. MB03.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE nº 14/2007.

2.1) Os Demonstrativos Contábeis apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 15649/2020) não estão consolidados, referem-se apenas a Unidade Orçamentária - Prefeitura Municipal, ou seja, não foi encaminhado para este Tribunal por meio do Sistema Aplic e Autos Digitais os Demonstrativos Contábeis Consolidados. - **MB03**

- Prestação de contas - documento digital nº 15649/2020;
- Contas de Governo - Sistema Aplic - Prestação de Contas.
- Demonstrativo da Despesa Orçamentária 2019 - Sistema Aplic - Prefeitura Municipal - Apêndice J.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166510/2018	60/2019	28/11/2019	a) observe a disponibilidade financeira por fontes e abstenha-se de assumir obrigações sem que haja disponibilidade de recursos, procedendo a anulação de restos a pagar não processados do exercício corrente e dos anteriores, a fim de que nenhuma fonte de recurso apresente insuficiência financeira	Em 2019 houve disponibilidade financeira nas fontes suficientes para pagar despesas com restos a pagar.
				b) abstenha de inserir na Lei Orçamentária Anual autorização para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento aos artigos 165, § 8º, e 167, VI, da Constituição Federal e em consonância com os entendimentos contidos na Súmula nº 20 e na Resolução de Consulta nº 44/2008 deste Tribunal;	Em 2019 houve reincidência deste ocorrência.
				c) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária, em conjunto com o Poder Legislativo;	Em 2019 foram autorizados abertura de créditos até o limite de 35%, ou seja, não houve cumprimento desta recomendação.
				d) observe o prazo estipulado no § 1º do artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e efetue o envio da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic, de forma tempestiva, a este Tribunal;	Em 2019 houve reincidência deste fato.
				e, f) envie esforços para que as informações remetidas ao Sistema Aplic tenham representação fidedigna e, por consequência, não haja embaraço à atividade do controle externo.	em 2019 houve reincidência deste fato, pelas inconsistência no envio de informações dos créditos adicionais, registros contábeis dos valores informados pela STN e outros itens elencados neste relatório.
2017	173177/2017	16/2018	02/10/2018	1) realize as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, até o prazo limite, em obediência ao §4º do artigo 9º da LRF;	Em 2019 houve reincidência deste fato.
				2) dê publicidade das contas públicas à população, em obediência ao artigo 49 da LRF;	Em 2019 houve reincidência deste fato, em razão da ausência de audiências públicas para elaboração da LDO e metas fiscais, e ausência de publicação da LOA.
				3) dê publicidade dos demonstrativos fiscais e atos oficiais, na imprensa oficial;	Em 2019 houve reincidência deste fato, em razão da ausência de audiências públicas para elaboração da LDO e metas fiscais, e ausência de publicação da LOA.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				4) observe os prazos estabelecidos para envio das contas anuais de governo;	Em 2019 houve reincidência deste fato.
				5) verifique a fonte superavitária do exercício financeiro anterior a fim de possibilitar a regular abertura de créditos adicionais por superávit financeiro;	Em 2019 houve reincidência deste fato.
				6) promova ações no sentido de incrementar receitas próprias, reduzindo a dependência em relação às transferências de outros entes federados;	Em 2019 não houve melhoria da arrecadação dos recursos próprios, que atingiu o percentual de 4,97% do total das receitas correntes arrecadadas.
				7) promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal; e	Em 2019 houve redução na arrecadação da dívida ativa em relação ao ano de 2018, ou seja, não houve incremento na arrecadação.
				e 8) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de saúde.	Em 2019 este não foi objeto de análise.

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
LEVANTAMENTO	76678/2019	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DO NÍVEL DE MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS APLICADOS A ATIVIDADES RELACIONADAS A LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSE	DETERMINAR PROVIDÊNCIAS ACÓRDÃO Nº 434/2019



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
LEVANTAMENTO	132446/2019	LEVANTAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO	DETERMINAR PROVIDÊNCIAS ACÓRDÃO Nº 117/2019
LEVANTAMENTO	323128/2019	LEVANTAMENTO OBRAS PARALISADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	DETERMINAR PROVIDÊNCIAS ACÓRDÃO Nº 94 /2019
RNI - REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA	138371/2019	DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSFERENCIA NA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE DE 2018	JULGAR PROCEDENTE JULGAMENTO SINGULAR 1376/2019

Sistema Control-P

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação do Sr Ronivon Parreira das Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho com base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamento elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que na elaboração das Leis Orçamentárias o orçamento fiscal apareça em destaque. Tópico 5.1.3;
- Aprimore os registros contábeis da receita em rubrica correta relativos aos valores repassados pela União aos Municípios como Transferências Constitucionais e Legais, conforme tópico 5.2.1.1;

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de RIBEIRAOZINHO - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 92177/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.3 – Das audiências públicas deste relatório.



RONIVON PARREIRA DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Em 2019, o montante do total de gastos com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 8.414.164,33 o equivalente a 55,14% da RCL, quando deveria respeitar o limite máximo de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20. inciso III, "b" da Lei Complementar 101/2000) - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Registro incorreto da Receita Arrecadada proveniente da Cota Parte do Royalties a menor em R\$ 9.011,09, Cessão Onerosa registro a maior de R\$ 95,14 e registro indevido da Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS) no valor de R\$ 106,14, em relação ao valor informado pela Secretaria do Tesouro Nacional. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.2) *. A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial e disponibilizada no Portal Transparência do município sem os anexos obrigatórios, deixando de observar o artigo 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

4.1) *. Houve abertura de créditos adicionais especiais sem lei autorizativa no total de R\$ 590.765,83. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *. Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos excesso de arrecadação inexistentes no valor total de R\$ 1.049.027,85, sendo na Fonte 24 - R\$ 318.350,00, e na Fonte 15 - R\$ 730.677,85. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5.2) *. Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro no valor*



total de R\$ 60.000,00, na Fonte 46. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) *A LOA-2019 dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa realizar remanejamentos, transposições ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, o que configura desrespeito ao princípio constitucional da exclusividade.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1) *. Não definição de metas de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

7.2) *. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

8) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1) *A prestação de contas anuais de governo de 2019 ocorreu no dia 12/06/2020, portanto, fora do prazo determinado, conforme art. 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

9) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

9.1) *Os Demonstrativos Contábeis apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 15649/2020) não estão consolidados, referem-se apenas a Unidade Orçamentária - Prefeitura Municipal, ou seja, não foi encaminhado para este Tribunal por meio do Sistema Aplic e Autos Digitais os Demonstrativos Contábeis Consolidados.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

10) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

10.1) *. As peças de planejamentos - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual foram elaboradas com valores incompatíveis em desacordo com o que dispõe o art. 5º da LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2020.

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 793.000,00	R\$ 136.852,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.200,00	R\$ 829.652,28	4,62%
FUNDEB	R\$ 1.107.200,00	R\$ 193.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.296.200,00	17,07%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 631.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.500,00	R\$ 568.500,00	-9,90%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.008.850,00	R\$ 1.542.400,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.400,00	R\$ 4.570.850,00	14,01%
GABIENTE DO SECRETARIO	R\$ 143.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.500,00	R\$ 62.700,00	-56,21%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 694.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.552,28	R\$ 468.447,72	-32,50%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 374.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.000,00	R\$ 574.500,00	53,40%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.041.500,00	R\$ 813.500,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 984.000,00	R\$ 2.211.000,00	8,30%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 251.000,00	R\$ 105.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.700,00	R\$ 350.800,00	39,76%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 388.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 517.000,00	33,24%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.508.820,00	R\$ 649.200,00	R\$ 870.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 534.500,00	R\$ 3.493.520,00	39,25%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.132.910,00	R\$ 233.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 589.000,00	R\$ 1.777.310,00	-16,67%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 305.020,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.300,00	R\$ 390.720,00	28,09%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 221.450,00	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 200.950,00	-9,25%
GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB	R\$ 850.000,00	R\$ 142.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 488.700,00	R\$ 503.300,00	-40,78%
PREV-RIBE PREV MUN.DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 1.720.000,00	R\$ 244.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.000,00	R\$ 1.720.000,00	0,00%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 117.000,00	-24,51%
	R\$ 18.325.450,00	R\$ 4.642.852,28	R\$ 1.568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.883.852,28	R\$ 19.652.450,00	47,92%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 23.000,00	-23,33%
FUNDEB	R\$ 242.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.800,00	3,70%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 273.550,00	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.550,00	20,47%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00	3,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 67.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.800,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 25.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.900,00	5,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	30,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 101.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 107.000,00	5,94%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	6,66%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	0,00%
	R\$ 1.017.550,00	R\$ 83.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	R\$ 1.088.550,00	52,36%
TOTAL	R\$ 19.343.000,00	R\$ 4.726.352,28	R\$ 1.568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.896.352,28	R\$ 20.741.000,00	7,22%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 135.854,73	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 1.440,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 60.526,35	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 129.658,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 287,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-R\$ 2.240,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 14.344,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 126.844,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 4.495,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 18.628,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 450,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 31.799,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 1.726,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 32.294,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 12.013.625,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.526.146,64	R\$ 118.000,00	R\$ 60.000,00
		R\$ 12.526.146,64	R\$ 118.000,00	R\$ 60.000,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.204.200,00	R\$ 10.656.743,56	R\$ 1.452.543,56	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.942.500,00	R\$ 42.077,14	-R\$ 2.900.422,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.762.500,00	R\$ 17.736,51	-R\$ 1.744.763,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 995.000,00	R\$ 264.322,15	-R\$ 730.677,85	R\$ 800.000,00	R\$ 730.677,85
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 50.000,00	R\$ 15.007,25	-R\$ 34.992,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 50.000,00	R\$ 76.568,87	R\$ 26.568,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.356.809,26	R\$ 6.809,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 360.000,00	R\$ 264.219,58	-R\$ 95.780,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 770.000,00	R\$ 451.650,00	-R\$ 318.350,00	R\$ 460.000,00	R\$ 318.350,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 315.000,00	R\$ 303.345,75	-R\$ 11.654,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 950.000,00	R\$ 855.783,99	-R\$ 94.216,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 78.800,00	R\$ 318.323,03	R\$ 239.523,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.000,00	R\$ 33.664,00	-R\$ 36.336,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 710.000,00	R\$ 686.698,89	-R\$ 23.301,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.586.018,35	-R\$ 133.981,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 21.423.000,00	R\$ 17.295.231,04	-R\$ 4.127.768,96	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.049.027,85
		R\$ 21.423.000,00	R\$ 17.295.231,04	-R\$ 4.127.768,96	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.049.027,85

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 4.896.352,28
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.753.252,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 187.500,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 462.700,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 134.500,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 116.500,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 86.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 327.200,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 133.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 118.500,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 212.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 84.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 10.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.027.200,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 244.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 1.280.000,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 800.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 460.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 118.000,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 26.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 32.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 60.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 6.294.352,28

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00651/2018	00032/2019	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00652/2018	00024/2019	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00001/2019	R\$ 226.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00006/2019	R\$ 127.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00012/2019	R\$ 268.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00017/2019	R\$ 158.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00025/2019	R\$ 484.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00031/2019	R\$ 298.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00033/2019	R\$ 274.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00034/2019	R\$ 571.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 571.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00036/2019	R\$ 483.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00038/2019	R\$ 29.652,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.652,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00040/2019	R\$ 538.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00041/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00042/2019	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00044/2019	R\$ 645.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 645.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00653/2018	00049/2019	R\$ 513.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00018/2019	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00667/2019	00007/2019	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00670/2019	00045/2019	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00674/2019	00039/2019	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00681/2019	00050/2019	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.726.352,28	R\$ 1.568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.896.352,28	R\$ 1.280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.726.352,28	R\$ 1.568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.896.352,28	R\$ 1.280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destaques de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 20.381.500,00	R\$ 18.124.676,28	88,92%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.999.200,00	R\$ 904.082,46	45,22%
Receita de Contribuições	R\$ 637.500,00	R\$ 606.492,34	95,13%
Receita Patrimonial	R\$ 321.000,00	R\$ 172.251,88	53,66%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 335.000,00	R\$ 283.343,94	84,58%
Transferências Correntes	R\$ 17.034.800,00	R\$ 16.133.502,60	94,70%
Outras Receitas Correntes	R\$ 54.000,00	R\$ 25.003,06	46,30%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.551.000,00	R\$ 451.650,00	29,12%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.501.000,00	R\$ 451.650,00	30,09%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 21.932.500,00	R\$ 18.576.326,28	84,69%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.139.000,00	-R\$ 2.186.190,12	102,20%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.139.000,00	-R\$ 2.186.190,12	102,20%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 19.793.500,00	R\$ 16.390.136,16	82,80%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 829.500,00	R\$ 905.094,88	109,11%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 20.623.000,00	R\$ 17.295.231,04	83,86%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 18.242.500,00	R\$ 15.938.486,16	87,37%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.999.200,00	R\$ 904.082,46	45,22%
Receita de Contribuições	R\$ 637.500,00	R\$ 606.492,34	95,13%
Receita Patrimonial	R\$ 321.000,00	R\$ 172.251,88	53,66%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 335.000,00	R\$ 283.343,94	84,58%
Transferências Correntes	R\$ 14.895.800,00	R\$ 13.947.312,48	93,63%
Outras Receitas Correntes	R\$ 54.000,00	R\$ 25.003,06	46,30%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.551.000,00	R\$ 451.650,00	29,12%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.501.000,00	R\$ 451.650,00	30,09%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 829.500,00	R\$ 905.094,88	109,11%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 20.623.000,00	R\$ 17.295.231,04	83,86%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 20.623.000,00	R\$ 17.295.231,04	83,86%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 18.124.676,28
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 18.124.676,28
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 529.923,47
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 2.186.190,12
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 15.408.562,69
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 151.000,00
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 15.257.562,69

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.969.660,00	R\$ 14.617.997,50	86,14%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.209.757,28	R\$ 7.640.763,37	93,06%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 80.000,00	R\$ 78.046,09	97,55%
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.679.902,72	R\$ 6.899.188,04	79,48%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.992.300,00	R\$ 1.140.899,33	57,26%
Investimentos	R\$ 1.957.300,00	R\$ 1.122.008,51	57,32%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 35.000,00	R\$ 18.890,82	53,97%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 690.490,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 19.652.450,00	R\$ 15.758.896,83	80,18%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.088.550,00	R\$ 893.824,94	82,11%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.088.550,00	R\$ 893.824,94	82,11%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 20.741.000,00	R\$ 16.652.721,77	80,28%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 793.000,00	R\$ 829.652,28	R\$ 813.057,34	R\$ 811.282,34	R\$ 811.282,34
04	Administração	R\$ 3.848.090,00	R\$ 4.107.637,72	R\$ 3.841.520,87	R\$ 3.799.450,13	R\$ 3.731.351,89
08	Assistência Social	R\$ 1.019.000,00	R\$ 1.085.500,00	R\$ 928.913,84	R\$ 924.187,84	R\$ 914.522,14
09	Previdência Municipal	R\$ 855.800,00	R\$ 1.031.800,00	R\$ 860.060,53	R\$ 860.060,53	R\$ 860.060,53
10	Saúde	R\$ 4.259.850,00	R\$ 4.921.650,00	R\$ 4.026.409,13	R\$ 3.939.663,37	R\$ 3.914.835,69
12	Educação	R\$ 3.616.020,00	R\$ 4.789.720,00	R\$ 3.386.789,49	R\$ 3.383.734,72	R\$ 3.367.895,87
13	Cultura	R\$ 108.200,00	R\$ 32.700,00	R\$ 21.309,50	R\$ 21.309,50	R\$ 21.309,50
15	Urbanismo	R\$ 1.084.500,00	R\$ 779.500,00	R\$ 698.862,52	R\$ 530.367,52	R\$ 530.367,52
17	Saneamento	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	R\$ 131.035,36	R\$ 112.332,06	R\$ 112.332,06
20	Agricultura	R\$ 374.500,00	R\$ 574.500,00	R\$ 516.124,74	R\$ 516.124,74	R\$ 511.277,25
26	Transporte	R\$ 1.195.000,00	R\$ 566.300,00	R\$ 508.658,74	R\$ 504.587,46	R\$ 502.106,34
27	Desporto e Lazer	R\$ 115.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 26.154,77	R\$ 26.154,77	R\$ 19.916,16
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.056.490,00	R\$ 690.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.325.450,00	R\$ 19.652.450,00	R\$ 15.758.896,83	R\$ 15.429.254,98	R\$ 15.297.257,29
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 30.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 22.790,18	R\$ 22.790,18	R\$ 22.790,18
04	Administração	R\$ 273.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 228.088,66	R\$ 228.088,66	R\$ 210.752,94
08	Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 51.500,00	R\$ 51.095,66	R\$ 51.095,66	R\$ 46.657,01
10	Saúde	R\$ 283.550,00	R\$ 342.550,00	R\$ 298.188,65	R\$ 298.188,65	R\$ 270.142,88
12	Educação	R\$ 310.600,00	R\$ 319.600,00	R\$ 219.219,52	R\$ 219.219,52	R\$ 200.105,31
15	Urbanismo	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 47.906,93	R\$ 47.906,93	R\$ 44.050,34



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
20	Agricultura	R\$ 25.400,00	R\$ 26.900,00	R\$ 26.535,34	R\$ 26.535,34	R\$ 24.372,80
		R\$ 1.017.550,00	R\$ 1.088.550,00	R\$ 893.824,94	R\$ 893.824,94	R\$ 818.871,46
		R\$ 19.343.000,00	R\$ 20.741.000,00	R\$ 16.652.721,77	R\$ 16.323.079,92	R\$ 16.116.128,75

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	0,00%
3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 17.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0,00%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 889.000,00	R\$ 625.447,72	R\$ 564.499,32	90,25%
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 511.000,00	R\$ 588.000,00	R\$ 521.809,17	88,74%
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 37.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 37.903,14	67,92%
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 146.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 140.907,81	80,51%
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 1.384.750,00	R\$ 1.514.050,00	R\$ 1.236.666,66	81,67%
3040	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 298.570,00	R\$ 338.570,00	R\$ 335.198,62	99,00%
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 399.900,00	R\$ 601.400,00	R\$ 542.660,08	90,23%
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 115.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 26.154,77	38,46%
9210	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 20.400,00	80,95%
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.548.000,00	R\$ 1.355.833,22	87,58%
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 143.200,00	R\$ 62.700,00	R\$ 29.489,67	47,03%
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	R\$ 245.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 25.064,54	40,42%
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	R\$ 1.129.500,00	R\$ 829.500,00	R\$ 746.769,45	90,02%
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	R\$ 950.000,00	R\$ 504.300,00	R\$ 483.594,20	95,89%
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 638.000,00	R\$ 678.500,00	R\$ 598.464,98	88,20%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 121.450,00	R\$ 148.950,00	R\$ 134.915,08	90,57%
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	R\$ 250.000,00	R\$ 357.500,00	R\$ 281.592,15	78,76%
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	R\$ 668.000,00	R\$ 1.425.500,00	R\$ 1.348.961,85	94,63%
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	R\$ 412.000,00	R\$ 514.800,00	R\$ 404.306,79	78,53%
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	R\$ 1.990.840,00	R\$ 1.595.240,00	R\$ 1.466.947,13	91,95%
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.720.000,00	R\$ 860.060,53	50,00%
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.461.600,00	R\$ 2.805.700,00	R\$ 2.378.529,52	84,77%
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.122.400,00	R\$ 1.983.600,00	R\$ 1.047.152,11	52,79%
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 693.220,00	R\$ 632.220,00	R\$ 399.622,36	63,20%
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 264.820,00	R\$ 366.020,00	R\$ 321.542,72	87,84%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 823.000,00	R\$ 852.652,28	R\$ 835.847,52	98,02%
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	R\$ 32.000,00	R\$ 39.500,00	R\$ 21.676,09	54,87%
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 253.000,00	R\$ 244.000,00	R\$ 218.960,62	89,73%
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 247.250,00	R\$ 373.850,00	R\$ 267.191,67	71,47%
		R\$ 19.343.000,00	R\$ 20.741.000,00	R\$ 16.652.721,77	
		R\$ 19.343.000,00	R\$ 20.741.000,00	R\$ 16.652.721,77	80,28%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 18.124.676,28	R\$ 451.650,00	R\$ 18.576.326,28
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.186.190,12	R\$ 0,00	R\$ 2.186.190,12
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 15.938.486,16	R\$ 451.650,00	R\$ 16.390.136,16
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 680.923,47	R\$ 0,00	R\$ 680.923,47
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 15.375.562,69	R\$ 451.650,00	R\$ 15.827.212,69
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 14.617.997,50	R\$ 1.140.899,33	R\$ 15.758.896,83
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 860.060,53	R\$ 0,00	R\$ 860.060,53
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 13.757.936,97	R\$ 1.140.899,33	R\$ 14.898.836,30
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 1.617.625,72	-R\$ 689.249,33	R\$ 928.376,39

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.586.018,35	R\$ 0,00	R\$ 1.586.018,35
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.586.018,35	R\$ 0,00	R\$ 1.586.018,35
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 1.586.018,35	R\$ 0,00	R\$ 1.586.018,35
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 860.060,53	R\$ 0,00	R\$ 860.060,53



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 725.957,82	R\$ 0,00	R\$ 725.957,82

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 680.923,47	R\$ 0,00	R\$ 680.923,47
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 680.923,47	R\$ 0,00	R\$ 680.923,47
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 860.060,53	R\$ 0,00	R\$ 860.060,53

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.656.743,56	R\$ 0,00	R\$ 10.656.743,56	R\$ 6.205.338,58	R\$ 376.416,77	R\$ 6.581.755,35	R\$ 4.074.988,21	R\$ 123.773,60
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 42.077,14	R\$ 0,00	R\$ 42.077,14	R\$ 1.363.007,46	R\$ 44.609,41	R\$ 1.407.616,87	-R\$ 1.365.539,73	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 17.736,51	R\$ 0,00	R\$ 17.736,51	R\$ 2.628.875,15	R\$ 247.841,15	R\$ 2.876.716,30	-R\$ 2.858.979,79	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 264.322,15	R\$ 0,00	R\$ 264.322,15	R\$ 353.462,07	R\$ 0,00	R\$ 353.462,07	-R\$ 89.139,92	R\$ 33,65
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 15.007,25	R\$ 0,00	R\$ 15.007,25	R\$ 19.938,14	R\$ 0,00	R\$ 19.938,14	-R\$ 4.930,89	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 76.568,87	R\$ 0,00	R\$ 76.568,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.568,87	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.356.809,26	R\$ 0,00	R\$ 1.356.809,26	R\$ 791.065,20	R\$ 111.051,93	R\$ 902.117,13	R\$ 454.692,13	R\$ 57.254,65



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.157,91	R\$ 63.558,18	R\$ 453.716,09	-R\$ 453.716,09	R\$ 5.404,37
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 264.219,58	R\$ 0,00	R\$ 264.219,58	R\$ 440.564,62	R\$ 0,00	R\$ 440.564,62	-R\$ 176.345,04	R\$ 162.960,26
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.953,14	R\$ 0,00	R\$ 191.953,14	-R\$ 191.953,14	R\$ 13.448,10
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 451.650,00	R\$ 0,00	R\$ 451.650,00	R\$ 480.682,67	R\$ 0,00	R\$ 480.682,67	-R\$ 29.032,67	-R\$ 3.531,20
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 459,49
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 303.345,75	R\$ 0,00	R\$ 303.345,75	R\$ 240.636,71	R\$ 0,00	R\$ 240.636,71	R\$ 62.709,04	R\$ 26.996,36
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 855.783,99	R\$ 0,00	R\$ 855.783,99	R\$ 532.126,43	R\$ 0,00	R\$ 532.126,43	R\$ 323.657,56	R\$ 35.017,06
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 318.323,03	R\$ 0,00	R\$ 318.323,03	R\$ 95.061,25	R\$ 0,00	R\$ 95.061,25	R\$ 223.261,78	R\$ 8.462,18
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 33.664,00	R\$ 0,00	R\$ 33.664,00	R\$ 35.047,38	R\$ 0,00	R\$ 35.047,38	-R\$ 1.383,38	R\$ 31,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 686.698,89	R\$ 0,00	R\$ 686.698,89	R\$ 1.130.919,59	R\$ 50.347,50	R\$ 1.181.267,09	-R\$ 494.568,20	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 680.923,47	R\$ 905.094,88	R\$ 1.586.018,35	R\$ 860.060,53	R\$ 0,00	R\$ 860.060,53	R\$ 725.957,82	R\$ 12.738.196,37
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.386,46
		R\$ 16.390.136,16	R\$ 905.094,88	R\$ 17.295.231,04	R\$ 15.758.896,83	R\$ 893.824,94	R\$ 16.652.721,77	R\$ 642.509,27	R\$ 13.169.893,25
		R\$ 16.390.136,16	R\$ 905.094,88	R\$ 17.295.231,04	R\$ 15.758.896,83	R\$ 893.824,94	R\$ 16.652.721,77	R\$ 642.509,27	R\$ 13.169.893,25

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 65,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,14
2019	R\$ 0,00	R\$ 329.641,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.641,85
	R\$ 65,14	R\$ 329.641,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.706,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 159.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 116.285,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.490,82	R\$ 0,00	R\$ 3.794,62
2019	R\$ 0,00	R\$ 206.951,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.951,17
	R\$ 275.775,44	R\$ 206.951,17	R\$ 0,00	R\$ 271.980,82	R\$ 0,00	R\$ 210.745,79
	R\$ 275.840,58	R\$ 536.593,02	R\$ 0,00	R\$ 271.980,82	R\$ 0,00	R\$ 540.452,78

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 512.856,93	R\$ 117,84	R\$ 113.987,30	R\$ 0,00	R\$ 191.376,75	R\$ 0,00	R\$ 207.375,04	R\$ 83.995,04	R\$ 123.380,00
	R\$ 512.856,93	R\$ 117,84	R\$ 113.987,30	R\$ 0,00	R\$ 191.376,75	R\$ 0,00	R\$ 207.375,04	R\$ 83.995,04	R\$ 123.380,00
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 20.946,43	R\$ 650,32	R\$ 20.247,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,50	R\$ 48,50	R\$ 0,00
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 72.515,65	R\$ 0,00	R\$ 9.856,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.659,02	R\$ 0,00	R\$ 62.659,02
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 170.914,14	R\$ 0,00	R\$ 4.848,82	R\$ 65,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.000,18	R\$ 3.006,27	R\$ 162.993,91
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 107.713,28	R\$ 1.260,00	R\$ 37.167,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.286,08	R\$ 69.286,08	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 55.076,21	R\$ 0,00	R\$ 15.706,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.369,96	R\$ 17.459,68	R\$ 21.910,28
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 30.183,99	R\$ 40,00	R\$ 2.656,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.487,75	R\$ 0,00	R\$ 27.487,75
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 193.295,92	R\$ 1.726,46	R\$ 2.481,12	R\$ 0,00	R\$ 3.531,20	R\$ 0,00	R\$ 185.557,14	R\$ 154.071,28	R\$ 31.485,86
	R\$ 650.645,62	R\$ 3.676,78	R\$ 92.963,87	R\$ 65,14	R\$ 3.531,20	R\$ 0,00	R\$ 550.408,63	R\$ 243.871,81	R\$ 306.536,82
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.163.502,55	R\$ 3.794,62	R\$ 206.951,17	R\$ 65,14	R\$ 194.907,95	R\$ 0,00	R\$ 757.783,67	R\$ 327.866,85	R\$ 429.916,82

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 52.004,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.004,01	R\$ 0,00	R\$ 52.004,01
	R\$ 52.004,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.004,01	R\$ 0,00	R\$ 52.004,01
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 17.899,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.966,51	R\$ 0,00	-R\$ 11.066,55	R\$ 0,00	-R\$ 11.066,55
	R\$ 17.899,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.966,51	R\$ 0,00	-R\$ 11.066,55	R\$ 0,00	-R\$ 11.066,55
TOTAL	R\$ 69.903,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.966,51	R\$ 0,00	R\$ 40.937,46	R\$ 0,00	R\$ 40.937,46

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00
	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 1.163.502,55	R\$ 1.775,00	R\$ 1.165.277,55
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 194.907,95	R\$ 0,00	R\$ 194.907,95
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 3.794,62	R\$ 0,00	R\$ 3.794,62
RP Processados do Exercício	R\$ 206.951,17	R\$ 0,00	R\$ 206.951,17
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 210.745,79	R\$ 0,00	R\$ 210.745,79
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 65,14	R\$ 0,00	R\$ 65,14
RP não Processados do Exercício	R\$ 327.866,85	R\$ 1.775,00	R\$ 329.641,85
Total RP Não Processados	R\$ 327.931,99	R\$ 1.775,00	R\$ 329.706,99

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 1.163.896,15	R\$ 1.775,00	R\$ 1.165.671,15
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 733.585,73	R\$ 1.775,00	R\$ 735.360,73
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 430.310,42	R\$ 0,00	R\$ 430.310,42

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 513.250,53	R\$ 389.476,93	R\$ 123.773,60	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 20.946,43	R\$ 20.946,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 67.111,28	R\$ 9.856,63	R\$ 57.254,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 5.404,37	R\$ 0,00	R\$ 5.404,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 3.033,65	R\$ 3.000,00	R\$ 33,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 167.880,49	R\$ 4.920,23	R\$ 162.960,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 107.713,28	R\$ 107.713,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 10.065,60	R\$ 1.603,42	R\$ 8.462,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 31.562,51	R\$ 31.562,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 13.448,10	R\$ 0,00	R\$ 13.448,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 29.692,60	R\$ 2.696,24	R\$ 26.996,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 31,90	R\$ 0,00	R\$ 31,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 459,49	R\$ 0,00	R\$ 459,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 150.000,00	R\$ 153.531,20	-R\$ 3.531,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.598,00	R\$ 4.598,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 38.697,92	R\$ 3.680,86	R\$ 35.017,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 1.163.896,15	R\$ 733.585,73	R\$ 430.310,42	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.163.896,15	R\$ 733.585,73	R\$ 430.310,42	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 12.768.549,34	R\$ 28.966,51	R\$ 12.739.582,83
	R\$ 12.768.549,34	R\$ 28.966,51	R\$ 12.739.582,83
TOTAL	R\$ 12.768.549,34	R\$ 28.966,51	R\$ 12.739.582,83

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 294.969,16
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 294.969,16
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 294.969,16
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 294.969,16
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 954.531,76
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 954.531,76
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 1.165.277,55
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 210.745,79
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-R\$ 659.562,60
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.257.562,69
% da DC sobre a RCL	1,93%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 18.309.075,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 9.051.794,04
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 149.516,70
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 329.706,99
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 18.890,82
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 78.046,09
TOTAL	R\$ 96.936,91
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.257.562,69
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	0,63%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 15.257.562,69
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 2.441.210,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.197.089,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 9.154.537,61

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 745.308,28
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 115.362,01
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 115.872,46
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 486.193,82
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 18.580,50
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 4.681,04
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 4.618,45
Transferências	R\$ 11.541.745,39
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.159,97
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 309.127,31
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 297.706,50
Cota Parte ICMS	R\$ 3.681.073,05
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 106,14
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 104.463,62
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 144.108,80
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 12.287.053,67
Valor mínimo - 25%	R\$ 3.071.763,41

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 123.773,60
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 123.773,60
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 20.247,61
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 20.247,61
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 0,00
SOMA (G) C+F	R\$ 123.773,60

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 1.174.863,57
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 1.174.863,57
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 2.186.190,12
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 166.868,17
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 3.194.185,52
Total da Receita Base (J)	R\$ 12.287.053,67
Percentual sobre a receita base (K)	25,99%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversas Liquidações	Relação de Empenhos - Apêndice K	Diversos Credores	Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar Pagos com recursos próprios - Fonte 01	R\$ 166.868,17
				R\$ 166.868,17

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 1.356.809,26
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 1.283,17
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 902.117,13
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	66,42%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.139.000,00	R\$ 2.139.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.186.190,12	R\$ 2.186.190,12
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 1.358.092,43	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 1.355.833,22	R\$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 745.308,28
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 115.362,01
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 115.872,46
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 486.193,82
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 18.580,50
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 4.681,04
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 4.618,45
Transferências	R\$ 10.934.911,58
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.159,97
Cota Parte ICMS	R\$ 3.681.073,05
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 106,14
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 104.463,62
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 144.108,80
Total receita base	R\$ 11.680.219,86
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 1.752.032,97

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 123.773,60
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 123.773,60
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 106.453,28
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 106.453,28
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R\$ 0,00
SOMA (G) C+F	R\$ 123.773,60

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.856.316,30
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 2.856.316,30
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 2.856.316,30
Total da Receita Base (I)	R\$ 11.680.219,86
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	24,45%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 9.737.797,42	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.324.169,54	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 413.627,88	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 746.207,01	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 3.667,51	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 742.539,50	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 8.991.590,41	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 8.991.590,41	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 577.426,08	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 577.426,08	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 577.426,08	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 577.426,08	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 8.991.590,41	R\$ 8.414.164,33	R\$ 577.426,08
RCL (II)	R\$ 15.257.562,69		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 15.257.562,69		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	58,93%	55,14%	3,78%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 9.737.797,42	R\$ 0,00	R\$ 9.160.371,34	R\$ 0,00	R\$ 577.426,08	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 9.324.169,54	R\$ 0,00	R\$ 8.746.743,46	R\$ 0,00	R\$ 577.426,08	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 6.520.111,82	R\$ 0,00	R\$ 6.036.388,40	R\$ 0,00	R\$ 483.723,42	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.271.936,99	R\$ 0,00	R\$ 1.178.234,33	R\$ 0,00	R\$ 93.702,66	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 328.911,62	R\$ 0,00	R\$ 328.911,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.203.209,11	R\$ 0,00	R\$ 1.203.209,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 413.627,88	R\$ 0,00	R\$ 413.627,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 387.679,88	R\$ 0,00	R\$ 387.679,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 25.948,00	R\$ 0,00	R\$ 25.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 746.207,01	R\$ 0,00	R\$ 746.207,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 3.667,51	R\$ 0,00	R\$ 3.667,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 742.539,50	R\$ 0,00	R\$ 742.539,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 387.679,88	R\$ 0,00	R\$ 387.679,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 25.948,00	R\$ 0,00	R\$ 25.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 328.911,62	R\$ 0,00	R\$ 328.911,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.991.590,41	R\$ 0,00	R\$ 8.414.164,33	R\$ 0,00	R\$ 577.426,08	R\$ 0,00
DTP	R\$ 8.991.590,41		R\$ 8.414.164,33		R\$ 577.426,08	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.639.679,76
Impostos	R\$ 1.609.212,49
IPTU	R\$ 140.506,28
IRRF	R\$ 188.160,40
ITBI	R\$ 112.825,22
ISSQN	R\$ 1.167.720,59
TAXAS	R\$ 30.467,27
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.224.028,04
FPM	R\$ 7.067.835,66
Transf. ITR	R\$ 144.760,94
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 11.431,44
Transferências do Estado	R\$ 3.317.039,11
ICMS	R\$ 3.157.015,39
IPVA	R\$ 134.333,79
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 25.689,93
TOTAL GERAL	R\$ 12.180.746,91
População do Município	2.405
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 852.652,28
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 852.652,28
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 835.847,52

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 852.652,32	R\$ 12.180.746,91	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 835.847,52	R\$ 12.180.746,91	6,86%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 577.426,08	R\$ 852.652,32	67,72%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 577.426,08	R\$ 15.257.562,69	3,78%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 15.746.673,22	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 451.650,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 16.198.323,22	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 14.292.671,50	R\$ 111.701,82
Despesas Primárias de Capital	R\$ 907.648,88	R\$ 160.279,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 15.200.320,38	R\$ 271.980,82
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 726.022,02	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 866.684,69	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.144.411,97	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 6.384,71	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 1.864.049,28	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 248.532,35	R\$ 294.969,16
2. Deduções (II)	R\$ 645.442,80	R\$ 954.531,76
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 645.442,80	R\$ 954.531,76
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 920.982,77	R\$ 1.165.277,55
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 275.539,97	R\$ 210.745,79
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-R\$ 396.910,45	-R\$ 659.562,60
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	R\$ 262.652,15	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	R\$ 64.794,18	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 197.857,97	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R\$ 866.684,69	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 1.144.411,97	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 6.384,71	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	-R\$ 940.169,29	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO



PROTOCOLO	:	1660/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 26 DE JUNHO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
EQUIPE	:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	6
2.3 Anexo de Metas Fiscais	7
2.4 Limitação de empenho	11
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	11
3. CONCLUSÃO.....	13
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	14



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 646, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Ribeirãozinho para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 06/04/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 646, de 26 de junho de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, acesso em 18 de outubro de 2019, não se verificou o Edital de Convocação para a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei que foi realizada em 06/04/2018 descumprindo o artigo 48, § 1º, I, da LRF, sendo apresentado nos autos apenas a Ata de realização da suposta audiência pública.



1. DB 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).

1.1. A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Ronivon Parreira das Neves – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Não adotar medidas efetivas para a realização de audiência pública para discussão da LDO, quando deveria ter tomado todas as medidas necessárias para realização da audiência, garantindo assim o direito da população de participar no processo de elaboração da LDO, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Nexo de causalidade

Ao não adotar medidas efetivas para a realização de audiência pública, o responsável permitiu que a LDO de 2019 fosse elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para garantir a transparência e a participação popular na elaboração da LDO, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.



2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM nº 3009	28/06/2018
Portal Transparência	https://sapl.ribeiraozinho.mt.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/786/786_texto_integral.pdf	-

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM, atendendo ao art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1ºA responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 866.684,69 em valores correntes e R\$ 831.352,22 em valores constantes.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	866.684,69	905.685,50	962.562,55

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	831.352,22	831.352,22	831.352,22

O referido anexo estabeleceu como meta de resultado nominal de zero para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 237192/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

¹ O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



2. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

2.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Ronivon Parreira das Neves – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.



2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos. A

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- Outros Passivos Contingentes;
- Frustração de Arrecadação;
- Outros Riscos Fiscais.



O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por...;
- Limitação de Empenhos;
- Redução de Despesas das Secretarias.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê, caso se concretizem no decorrer 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes. (art. 28 da LDO)



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 646, de 26 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas Fiscais.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Senhor Ronivon Parreira Das Neves, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
 - I. A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.
 - II. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 6 de novembro de 2019.

Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA



PROTOCOLO	:	1686/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL n.º653/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL
EQUIPE	:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	7
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF).....	8
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF/00.....	10
2.5) Alterações Orçamentárias (art. 42 da Lei 4.320/65).....	110
3. CONCLUSÃO.....	11
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	13
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...	15



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 653/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirãozinho para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA, Reserva de Contingência e Alteração Orçamentária.



2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Ribeirãozinho estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.343.000,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e três mil reais), assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.487.200,00
Poder Executivo	17.664.200,00
Poder Legislativo	823.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	855.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	855.000,00
TOTAL	19.343.000,00

Fonte: Lei Orçamentária Orçamentaria nº 1.686/2018

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, expedido pela Associação Mato-grossense dos Municípios (Edição 3.051 de 27/08/2018, acesso em 22/01/2018) constatou-se a publicação do Edital 009/2018 no qual o Prefeito, Sr. Ronivon Parreira das Neves, convocou a população discussão e elaboração do Orçamento referente ao exercício de financeiro 2019.



A evidência da publicação do Edital 009/2018 no *site* da Prefeitura não fora encontrada, portanto, em desconformidade como art. 48, § 1º, I, da LRF/00 que trata da ampla divulgação.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, referente ao exercício de 2019, classificados como “Consulta aos documentos da LOA constatou-se que a Ata de Audiência Pública e a Lista de Presença foram encaminhados a este Tribunal, dessa forma, houve a comprovação da realização do evento.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal AMM – Nº 3.109	22/11/2018
Portal Transparência	Site da Prefeitura de Ribeirãozinho	21/10/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial e disponibilizada no Portal Transparência do município, conforme apresenta-se no quadro acima, contudo a publicação não fora realizada na íntegra, pois os anexos que a compõem não foram publicados e nem disponibilizados no site órgão. Dessa forma, descumprindo ao art. 37 da Constituição Federal e o disposto no art. 48, LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1686 em 17/01/2019, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Observa-se que tal evento será objeto de RNI em processo próprio.

Achado nº 01

DB 08. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).

Publicação da Lei Orçamentária Anual em site oficial e no Portal Transparência do Município sem os respectivos anexos, deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.



2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Da análise da LOA/2019, verificou-se que o texto da lei destaca os recursos somente da seguridade social, cujo montante é R\$ (R\$ 9.539.020,00) deixando de apresentar o orçamento fiscal, portanto, descumprindo o art. 165, § 5º, da CF/88.

Achado nº 02

FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

O texto da LOA, referente ao exercício de 2019, não destaca o orçamento fiscal, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/00.

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas



e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 646/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.



Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
RECEITA TOTAL (I)	14.368.861,52	18.513.500,00	-4.144.638,48
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	60.799,24	375.000,00	-314.200,76
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	14.308.062,28	18.138.500,00	-3.830.437,72
DESPESA TOTAL (IV)	13.533.069,50	19.343.000,00	-5.809.930,50
DESPESAS FINANCEIRA (V)	91.691,91	165.000,00	-73.308,09
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	13.441.377,59	19.178.000,00	-5.736.622,41
			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	866.684,69	-1.039.500,00	1.906.184,69

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexo 2 da Receita e Despesa

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Achado nº 03

Planejamento/Orçamento grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.



A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidas na LDO/2019, contrariando o art. 5º da LRF/00.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A Lei Municipal nº 616 de 18 de outubro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) definiu o seguinte parâmetro para a Reserva de Contingência:

Art.28 -O orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de **3%** da Receita Corrente Líquida.

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi fixada em R\$ 192.290,00, valor equivalente a **1,11% da RCL** (R\$ 17.357.500,00), dessa forma o percentual está em conformidade com a diretriz estabelecida na LDO/2019 que corresponde a 3% da RCL.

2.5) Alterações Orçamentárias

A Lei Municipal nº 653/2018 (LOA/2018) autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementares até o limite de **35%** (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 d março de 1.964.



3. CONCLUSÃO

Essa análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 653/2018– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação da Lei Orçamentária Anual em meio oficial sem os anexos obrigatórios que a compõem, deixando de observar o princípio da publicidade e não disponibilização da LOA no Portal Transparência da Prefeitura em desconformidade com o art. 48 da LRF/00 que trata da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos;
- O texto da LOA referente ao exercício de 2019 não destaca o orçamento fiscal e/ou da seguridade social, em desconformidade com o art. 165, §5º, da CF/88.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Ribeirãozinho (exercício de 2019) para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Ribeirãozinho – exercício de 2019:



b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito RONIVON PARREIRA DAS NEVES.

- Publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a compõem, deixando de observar o princípio da publicidade e não disponibilização da LOA no Portal Transparência da Prefeitura em desconformidade com o art. 48 da LRF/00 que trata da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos;
- O texto da LOA, referente ao exercício de 2019, não destaca o orçamento fiscal, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/00
- A elaboração da Lei Orçamentária de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, em desconformidade com o art. 5º da LRF/00;

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 1 de junho de 2020.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	14.368.861,52
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	14.308.062,28
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	60.799,24
DESPESAS TOTAL (IV)	13.533.069,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	13.441.377,59
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	91.691,91
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	866.684,69

Fonte Anexo de Metas Fiscais da LDO encaminhado via Sistema Aplic



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	17.357.500
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.156.000
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	18.513.500
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	375.000
Aplicações Financeiras	325.000
Operações de Crédito—	Não consta
Alienação de Bens	50.000
Amortização de Empréstimos	Não consta
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	18.138.500
DESPESAS CORRENTES (VI)	15.939.910
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	2.346.600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	1.056.490
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)	19.343.000
DESPESAS FINANCEIRA (X)	165.000
Juros e Encargos da Dívida	80.000
Concessão de Empréstimos e Financiamento	Não consta
Aquisição de Título de Capital já integralizado	Não consta
Aquisição de Título de Crédito	Não consta
Amortização da Dívida	35.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	19.178.000
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	-1.039.500

Fonte: Anexo 2 da Receita e Despesa



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentária) (I)	19.496.500
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	2.139.000
Deduções para o FUNDEB	2.139.000
Renúncias de Receita	0,00
Outras deduções	0,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	17.357.500

Fonte: Anexo 2 - Receita

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	3%
Receita Corrente Líquida	17.357.500,00
Valor Máximo da Reserva de Contingência	520.725,00
Reserva de Contingência Fixado na LOA	192.290,00
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência estipulada na LOA	1,11%

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentária - Anexo 2- Receita por categoria econômica da LOA; Anexo 6 da despesas – Secretaria de Finanças.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - AMOSTRA - CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

APÊNDICE - C

AMOSTRA - CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

AMOSTRA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			
FONTE: SISTEMA APLIC			
Lei_Número	Decr_número	Val_Suplementar - R\$	Val_Especial - R\$
00651/2018	00032/2019	-	165.000,00
00652/2018	00024/2019	-	230.000,00
00653/2018	00001/2019	226.000,00	-
00653/2018	00006/2019	127.000,00	85.000,00
00653/2018	00012/2019	268.000,00	-
00653/2018	00017/2019	158.400,00	-
00653/2018	00025/2019	484.200,00	-
00653/2018	00031/2019	298.700,00	-
00653/2018	00033/2019	274.500,00	-
00653/2018	00034/2019	571.000,00	-
00653/2018	00036/2019	483.500,00	-
00653/2018	00038/2019	29.652,28	-
00653/2018	00040/2019	538.000,00	-
00653/2018	00041/2019	100.000,00	-
00653/2018	00042/2019	8.000,00	-
00653/2018	00044/2019	645.700,00	-
00653/2018	00049/2019	513.700,00	-
00665/2019	00018/2019	-	800.000,00
00667/2019	00007/2019	-	90.000,00
00670/2019	00045/2019	-	70.000,00
00674/2019	00039/2019	-	10.000,00
00681/2019	00050/2019	-	118.000,00
TOTAL GERAL		4.726.352,28	1.568.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Lei nº 651/2018

APÊNDICE - D

Lei nº 651/2018

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	337	80	32º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/10/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO LEI Nº 651/2018, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

Lei nº 651/2018, em 24 de outubro de 2018

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R\$ 159.234,17 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e quatro Reais, e Dezesseis Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Órgão: 06 Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Urbanos

Função: 115 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana

Projeto: 1069 – AQUISIÇÃO DE VEICULO RODOVIÁRIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00–Equipamento e Material Permanente

R\$ 159.234,17

Fonte: 124 - R\$ 150.000,00

Fonte: 100 - R\$ 9.234,17

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados de Convênio, referente à Proposta nº 027769/2018 da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO LEI Nº 652/2018, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

Lei nº 652/2018, em 24 de outubro de 2018

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R\$ 346.250,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Órgão: 09 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Fomento

Função: 20 Agricultura

Programa: 5010 Desenvolvimento Agricultura e Pecuária

Projeto: 1069 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00–Equipamento e Material Permanente

R\$ 346.250,00

Fonte: 124 - R\$ 341.250,00

Fonte: 100 - R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virá por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados de Convênio, referente à Proposta nº 086110/2017 da MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 72, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO – MT, PELO FALECIMENTO DO SRº **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Rio Branco-MT no decorrer de sua vida como cidadão e advogado.

CONSIDERANDO; o consternamento geral da comunidade de Rio Branco - MT, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO; finalmente, que é dever do Poder Público de Rio Branco-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, bem como pelo belo trabalho desempenhado como Procurador Municipal por vários anos.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rio Branco - MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Srº **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Rio Branco - MT.

Art. 2º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rio Branco- MT, o dia 26/10/2018, **Sexta-Feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018 a empresa **U TOMAZELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.009.219/0001-78, representada neste ato pelo seu sócio – proprietário o Sr. Usle Tomazelli, brasileiro, portador do RG nº 190438872 SSP/MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS – SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT”**.

RIO BRANCO – MT, 25 de outubro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Processo Administrativo de nº. 132/2018.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 Km da Master Minibus, placa QCO9111, Chassi 93YMEN4XEJJ205022, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – 2M Comercio de Veículos LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58, Endereço: Av. Amazonas, nº 2018, Bairro; Centro, Cep: 76.963-749, Cacoal/RO

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 1.633,16 (Hum mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

Valor Global do Certame de R\$ 2.983,16 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 25 de Outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Decreto nº 32/2019

APÊNDICE - E

Decreto nº 32/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00

Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 12 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.651

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				165.000,00
06	06	01	GABINETE DO SECRETARIO	
580	15.451.4030.1072.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIO	15.000,00	
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	F.R.: 9 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
581	15.451.4030.1072.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIO	150.000,00	
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	F.R.: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		165.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 00	15.000,00
	1 24	150.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRAOZINHO, 12 de junho de 2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Lei nº 653/2018 LOA

APÊNDICE - F

Lei nº 653/2018 LOA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

LEI Nº 653/2018, de 21 de Novembro de 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT para o Exercício de 2019, e dá outras providências”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ribeirãozinho-MT, para o exercício de 2019 estima a receita bruta em R\$ 21.482.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), e R\$ 2.139.000,00 (Dois Milhões, cento e trinta e nove mil reais) Deduções de Receita, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de R\$ 19.343.000,00 (Dezenove Milhões, trezentos e quarenta e três mil reais) e a Despesas Fixada em R\$ 19.343.000,00 (Dezenove Milhões, trezentos e quarenta e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.187.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.999.200,00
Receitas de Contribuição	R\$ 637.500,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 829.500,00
Receitas Patrimonial	R\$ 321.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 335.000,00

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

Transferências Correntes	R\$ 16.149.800,00
Dedução de receitas	R\$ -2.139.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 54.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 0,00
02 Receitas de Capital	R\$ 1.156.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.106.000,00
Total	R\$19.343.000,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 LEGISLATIVA	823.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.121.090,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.069.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	855.800,00
10 SAÚDE	4.543.400,00
12 EDUCAÇÃO	3.926.620,00
13 CULTURA	108.200,00
15 URBANISMO	1.129.500,00
20 AGRICULTURA	399.900,00
26 TRANSPORTE	1.195.000,00
27 DESPORTO E LAZER	115.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.490,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.343.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	R\$	823.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.609.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	R\$	307.020,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.292.910,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

PLANEJ		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.292.910,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.069.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAC.OBRAS E SERV URBANOS	R\$	2.992.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	4.543.400,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	3.926.620,00
09 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	R\$	399.900,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	R\$	236.450,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	143.200,00
TOTAL	R\$	19.343.000,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	R\$
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	823.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	889.000,00
3010	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	264.820,00
3020	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	1.990.840,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	298.570,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	3.500,00
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	950.000,00
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	1.129.500,00
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	245.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	668.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	399.900,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.400,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	693.220,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	511.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	250.000,00
6055	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	143.200,00
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	115.000,00
6070	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LASER	121.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

6080	EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA - FUNBEB	1.350.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	1.384.750,00
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2.461.600,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	247.250,00
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	37.800,00
7070	GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	412.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	146.000,00
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	253.000,00
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	32.000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSITENCIA SOCIAL	638.000,00
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	1.720.000,00
9210	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL	25.200,00
TOTAL		19.343.000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 15.939.910,00
Despesas de Capital	R\$ 2.346.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.056.490,00
Total	R\$ 19.343.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.539.020,00 (Nove Milhões, quinhentos e trinta e nove mil e vinte reais).

08 Assistência Social	1.069.000,00
10 Saúde	4.543.400,00
12 Educação	3.926.620,00
TOTAL	R\$ 9.539.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

- I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.
- III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64
 - A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
 - B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.
- IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 21 de Novembro de 2018.


RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Decreto nº 06/2019

APÊNDICE - G

Decreto nº 06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00

Exercício: 2019

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.653

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				127.000,00
04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	90	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
06	06	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	169	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	170	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
07	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	285	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 002	CUSTEIO SUS	
	291	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	297	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	11.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00

Exercício: 2019

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.653

07	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
313	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		1.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
370	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao		10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
405	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS		2.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
411	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS		3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
243	10.122.7070.1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		3.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO					
446	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar		22.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	22		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO					
70	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral		-20.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00

Exercício: 2019

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.653

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

103	99.999.3030.1047.0000	Reserva de Contingencia	-85.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

223	26.782.4010.1065.0000	Implantacao e Construcao de Pontes, Bueiros, Mata	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

359	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-)

-127.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVS
PREFEITO MUNICIPAL
931.895.161-20

DEUSELIA PEREIRA SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
888.266.431-72
RIBEIRAOZINHO, 01 de fevereiro de 2019

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR
523.141.541-34

PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Lei nº 665/2019

APÊNDICE - H

Lei nº 665/2019

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº009/2019**

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetoregistro de preços para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº **009/2019**, para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº665/2019, EM 24 DE ABRIL DE 2019.**

Lei nº665/2019, Em 24 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) trata de obras em andamento.

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - Gabinete do Secretário 12.361.6010.1041- Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.15 – Transferências FNDE.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ao Termo de Compromisso PAR Nº 29768/2014 - FNDE, sendo pagas em forma de parcelas em medição de obras, conforme estabelecido no art. 43 da Lei nº 4.320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Total.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de Abril de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 022/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 022/2019 Em, 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto tem a finalidade de retificar a data de vigência do CACS – FUNDEB, descrita no Art. 3º do Decreto 021/2019, que descreve o dia três de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019). O novo mandato do CACS – FUNDEB entra em vigor no dia quatro de abril de dois mil e dezenove (04/04/2019).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019).

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 24 de abril de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de maio de 2019 às 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 24 de abril de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2019

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 023/2019, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realizar exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 24 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - Decreto nº 18/2019

APÊNDICE - I

Decreto nº 18/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00

Exercício: 2019

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.665

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	574	12.361.6010.1041.0000	Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar.		800.000,00	
		4.4.90.51.92	INSTALACOES		F.R.: 0	1 15
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		800.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 15	800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRAOZINHO, 01 de abril de 2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - J - Despesas Orçamentárias Atualizadas

APÊNDICE - J

Despesas Orçamentárias Atualizadas

Despesa Orçamentária - até elemento de despesa

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Despesa Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência

DEZEMBRO

Dados consolidados do Ente

* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Dotação	Nível Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado
3.0.00.00	1 DESPESAS CORRENTES	14.308.110,00	16.191.057,72	13.829.623,39
3.1.00.00	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.101.070,00	7.801.070,00	7.174.472,05
3.1.90.00	2 APLICAÇÕES DIRETAS	6.113.520,00	6.735.520,00	0,00
3.1.90.04	2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	112.139,60
3.1.90.11	2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.880.430,61
3.1.90.13	2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	307.199,57
3.1.90.94	2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	3.667,51
3.1.91.00	2 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANT...	987.550,00	1.065.550,00	0,00
3.1.91.13	2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	871.034,76
3.2.00.00	1 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	78.046,09
3.2.90.00	2 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	80.000,00	0,00
3.2.90.21	2 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	78.046,09
3.3.00.00	1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.127.040,00	8.309.987,72	6.577.105,25
3.3.70.00	2 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	120.000,00	82.000,00	0,00
3.3.70.41	2 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	80.955,08
3.3.71.00	2 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	121.200,00	121.200,00	0,00
3.3.71.70	2 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	75.580,00
3.3.90.00	2 APLICAÇÕES DIRETAS	6.885.840,00	8.106.787,72	0,00
3.3.90.14	2 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	170.094,00
3.3.90.18	2 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	232.704,80
3.3.90.30	2 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.329.691,99
3.3.90.32	2 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	3.383,03
3.3.90.33	2 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	9.911,13
3.3.90.35	2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.159.806,30
3.3.90.39	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.242.217,06
3.3.90.47	2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	168.739,79
3.3.90.48	2 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	20.720,00
3.3.90.93	2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	82.302,07
4.0.00.00	1 DESPESA DE CAPITAL	2.299.600,00	1.975.000,00	1.127.190,33
4.4.00.00	1 INVESTIMENTOS	2.264.600,00	1.940.000,00	1.108.299,51
4.4.90.00	2 APLICAÇÕES DIRETAS	2.264.600,00	1.940.000,00	0,00
4.4.90.39	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	134.795,83
4.4.90.51	2 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	486.816,54
4.4.90.52	2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	486.687,14
4.6.00.00	1 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	18.890,82
4.6.90.00	2 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	35.000,00	0,00
4.6.90.71	2 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	18.890,82
9.0.00.00	1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.290,00	2.290,00	0,00
9.9.00.00	1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.290,00	2.290,00	0,00
9.9.99.00	2 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	192.290,00	2.290,00	0,00
9.9.99.99	3 TOTAL GERAL	16.800.000,00	18.168.347,72	14.956.813,72



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - K - Despesas com Merenda Escolar pagas com recursos próprios

APÊNDICE - K

Despesas com Merenda Escolar pagas com recursos próprios

CONSULTA DE EMPENHOS - MERENDA ESCOLAR				
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO/2019				
DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS FONTE 01				
Data	Nº do Empenh	Credor	Valor Liquidado-R\$	SubFunção
02/01/2019	000085/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	472,80	361
02/01/2019	000097/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	974,70	122
03/01/2019	000130/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	2.798,58	361
03/01/2019	000165/2019	A P M BENTO ME	3.281,87	361
03/01/2019	000166/2019	A P M BENTO ME	3.007,11	365
03/01/2019	000168/2019	A P M BENTO ME	1.537,75	365
03/01/2019	000173/2019	A P M BENTO ME	2.726,40	361
03/01/2019	000186/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	1.154,71	361
22/02/2019	001025/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	699,64	361
01/03/2019	001087/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	985,95	361
01/03/2019	001088/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	1.311,40	365
01/03/2019	001089/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	748,25	365
06/03/2019	001142/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	193,93	361
06/03/2019	001143/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	321,79	361
06/03/2019	001144/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	387,80	361
07/03/2019	001154/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	708,34	361
07/03/2019	001155/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	676,00	365
08/03/2019	001166/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	1.344,40	365
12/03/2019	001222/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	86,20	361
12/03/2019	001223/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	312,90	361
20/03/2019	001456/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	947,52	122
01/04/2019	001619/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	43,50	365
01/04/2019	001620/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	740,45	361
01/04/2019	001621/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	243,35	365
05/04/2019	001711/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	364,12	365
05/04/2019	001713/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	447,47	365
05/04/2019	001718/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	390,90	365
08/04/2019	001719/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	903,46	361
10/04/2019	001754/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	596,30	361
10/04/2019	001755/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	911,15	365
10/04/2019	001768/2019	MOREIRA DE AGUIAR E AGUIAR LTDA	75,00	365
12/04/2019	001789/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	646,70	365
12/04/2019	001790/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	70,00	365
23/04/2019	001944/2019	A P M BENTO ME	3.592,34	365
23/04/2019	001946/2019	A P M BENTO ME	3.117,57	361
23/04/2019	001951/2019	A P M BENTO ME	2.520,80	365
25/04/2019	001989/2019	A P M BENTO ME	3.417,52	365
26/04/2019	001994/2019	A P M BENTO ME	3.325,60	361
30/04/2019	002018/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	89,32	365
02/05/2019	002037/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	579,02	361
02/05/2019	002038/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	338,71	365
02/05/2019	002051/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	530,40	361
02/05/2019	002052/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	2.272,50	361
07/05/2019	002137/2019	A P M BENTO ME	3.936,37	361
07/05/2019	002140/2019	A P M BENTO ME	2.910,61	365

07/05/2019	002143/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	744,99	361
07/05/2019	002148/2019	A P M BENTO ME	1.869,70	365
10/05/2019	002195/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	399,54	365
28/05/2019	002324/2019	A P M BENTO ME	2.588,60	365
30/05/2019	002453/2019	A P M BENTO ME	1.964,98	365
31/05/2019	002462/2019	A P M BENTO ME	4.414,45	361
31/05/2019	002464/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	1.441,35	361
31/05/2019	002476/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	236,60	365
31/05/2019	002477/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	732,96	361
31/05/2019	002479/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	720,89	365
31/05/2019	002480/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	272,09	365
03/06/2019	002537/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	119,26	122
03/06/2019	002539/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	112,50	122
04/06/2019	002558/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	553,50	365
06/06/2019	002620/2019	MOREIRA DE AGUIAR E AGUIAR LTDA	361,75	122
13/06/2019	002696/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	491,92	365
13/06/2019	002699/2019	A P M BENTO ME	4.007,80	365
13/06/2019	002707/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	193,65	365
13/06/2019	002708/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	347,62	361
17/06/2019	002773/2019	A P M BENTO ME	3.800,23	365
17/06/2019	002775/2019	A P M BENTO ME	2.666,18	361
01/07/2019	002979/2019	RODOLFO SANTOS MOREIRA	700,00	361
02/07/2019	003043/2019	A P M BENTO ME	3.001,58	365
02/07/2019	003044/2019	A P M BENTO ME	3.178,82	361
03/07/2019	003060/2019	A P M BENTO ME	1.561,37	365
05/07/2019	003087/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	59,03	361
05/07/2019	003088/2019	LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. A	40,50	365
15/07/2019	003177/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	812,99	361
15/07/2019	003178/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	280,50	361
15/07/2019	003179/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	338,00	365
15/07/2019	003180/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	236,60	365
15/07/2019	003181/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	709,80	365
15/07/2019	003182/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	101,40	365
29/07/2019	003365/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	400,02	361
29/07/2019	003369/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	459,51	361
02/08/2019	003467/2019	A P M BENTO ME	3.556,04	361
02/08/2019	003469/2019	A P M BENTO ME	3.247,23	365
12/08/2019	003622/2019	A P M BENTO ME	597,44	361
19/08/2019	003686/2019	A P M BENTO ME	1.608,47	361
22/08/2019	003861/2019	A P M BENTO ME	3.297,27	365
23/08/2019	003875/2019	A P M BENTO ME	3.856,95	361
23/08/2019	003877/2019	A P M BENTO ME	1.614,45	365
23/08/2019	003886/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	1.879,95	365
23/08/2019	003892/2019	A P M BENTO ME	1.014,24	365
23/08/2019	003895/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	1.313,55	361
26/08/2019	003896/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	1.371,10	365
27/08/2019	003916/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	692,30	365
29/08/2019	003929/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	769,32	365
29/08/2019	003940/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	227,35	122
02/09/2019	003969/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	549,20	361

25/09/2019	004307/2019	A P M BENTO ME	2.289,38	365
25/09/2019	004308/2019	A P M BENTO ME	2.942,68	365
25/09/2019	004309/2019	A P M BENTO ME	3.714,75	361
25/09/2019	004324/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	2.238,90	361
26/09/2019	004330/2019	GELSO SOARES DE OLIVEIRA	1.538,00	365
01/10/2019	004372/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	85,00	361
01/10/2019	004373/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	58,49	365
01/10/2019	004374/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	34,90	365
03/10/2019	004430/2019	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	190,00	365
04/10/2019	004438/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	528,60	365
04/10/2019	004444/2019	MOREIRA DE AGUIAR E AGUIAR LTDA	848,37	122
04/10/2019	004445/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	456,30	361
04/10/2019	004446/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	507,00	365
29/10/2019	004767/2019	A P M BENTO ME	1.782,47	365
29/10/2019	004768/2019	A P M BENTO ME	3.077,80	365
29/10/2019	004769/2019	A P M BENTO ME	3.995,47	361
30/10/2019	004801/2019	J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME	24,92	365
05/11/2019	004884/2019	A P M BENTO ME	3.048,57	361
06/11/2019	004895/2019	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	92,50	365
07/11/2019	004922/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	809,15	361
07/11/2019	004923/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	1.007,03	365
07/11/2019	004925/2019	V.CLEMENTE DA SILVA - ME	555,65	365
11/11/2019	004961/2019	A P M BENTO ME	458,82	365
11/11/2019	004962/2019	A P M BENTO ME	1.057,96	361
11/11/2019	004963/2019	A P M BENTO ME	284,24	365
26/11/2019	005209/2019	A P M BENTO ME	4.301,56	361
26/11/2019	005210/2019	A P M BENTO ME	3.151,10	365
26/11/2019	005211/2019	A P M BENTO ME	2.531,81	365
17/12/2019	005483/2019	MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS	3.000,00	361
		TOTAL	166.868,16	



APÊNDICE - L - Despesas com Plantões Médicos

APÊNDICE - L

Despesas com Plantões Médicos

CONSULTA DE EMPENHOS – SISTEMA APLIC					
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO/2019 - GERADO EM: 03/09/2020 08:26:16					
Data	NE	Credor	Vr Empenhado- R\$	Vr Liquidado – R\$	Descrição
03/01/2019	000257/2019	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME	18.040,00	18.040,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLINICO GERAL POR 10 DIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL - SEC MUN SAUDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1
03/01/2019	000258/2019	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME	3.960,00	3.960,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM CONSULTAS POR 10 DIAS NO PSF - SEC MUN SAUDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Solicitamos contr
05/02/2019	000716/2019	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME	14.664,00	14.664,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Solicitamos contratação de empresas de Serviços médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e c
05/02/2019	000717/2019	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME	95.336,00	95.336,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Solicitamos contratação de empresas de Serviços médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e c
31/05/2019	002510/2019	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME	18.330,00	18.330,00	II TERMO ADITIVO - CONTRATO 36/2018 - SERVIÇOS MEDICOS P/ PSF - SEC MUN SAUDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Solicitamos contr
31/05/2019	002511/2019	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME	119.170,00	119.170,00	II TERMO ADITIVO - CONTRATO 36/2018 - SERVIÇOS MEDICOS P/ HOSPITAL MUNICIPAL - SEC MUN SAUDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 S
		TOTAL	269.500,00	269.500,00	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - M - Contrato 38/2019

APÊNDICE - M

Contrato 38/2019



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATO Nº 038/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO -
MT E A EMPRESA H. G. EFIGÊNIO
EIRELI - ME PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

O Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, n.º 156, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa H. G. Efigênio EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.926.155/0001-11, estabelecida à Rua 15 de novembro, Lote 14 casa 03, Aragarças - GO, representada neste ato por João Paulo Moura Cavalcante, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º 4302984 2ª Via SSP - GO e do CPF n.º 715.864.071-04, residente à Rua Dom Pedro I, s/nº, Centro, Ribeirãozinho-MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório n.º 007/2019, Tomada de Preço n.º 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I).

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de dois profissionais médicos plantonistas clínicos gerais e cirurgião para desenvolverem ações no Hospital Municipal e Unidade Saúde da Família Direito de Viver para o exercício de 2019.

Lote 02: O profissional prestará serviços durante o regime de plantão de 24 horas no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia e nas Unidades Básicas de Saúde durante a ausência do Profissional Médico integrante do Programa Mais Médicos, assim, como desenvolver todas as ações pertinentes a atenção básica, segundo cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

LOTE 02 - R\$: 123.920,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e vinte reais), sendo pagas em 08 (oito) parcelas iguais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lote 03: O profissional prestará serviços durante o regime de plantão de 12 hora no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia, segundo cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

LOTE 03 - R\$: 71.000,00 (setenta e um mil reais), sendo pagas em 08 (oito) parcelas iguais.

Lote 04: O profissional prestará serviços durante o regime de plantão de 04 hora no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia , sendo das 05:00 as 07:00 e das 11:00 as 13:00 horas, segundo cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

LOTE 04 - R\$: 23.666,40 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais), sendo pagas em 08 (oito) parcelas iguais.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

02.1 - A presente contratação será realizada de forma indireta por empreitada por preço global (Art. 6º, VII , "a" da Lei Nº. 8666/93 e alterações posteriores).

03- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

03-1 - O valor total do presente contrato importa-se na quantia de R\$ 218.586,40 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo pagas em 08 (oito) parcelas iguais.

3.2 - As parcelas serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após o mês vencido, descontado os encargos legais, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora .

3.3 - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado ou retido o valor correspondente ao BSQN, RRF e ao NSS correspondentes ao mês da última competência vencida, conforme o caso e verificada as disposições contidas em Lei.

3.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

04-CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, SUB-CONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO.

‡ PRAZO:

a) Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Rua Antônio João, 156 - Centro - Ribeirãozinho - MT - Cep 78613-000 - Fone/Fax - 66 3415 1207L 129.

2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

b) O prazo para execução do objeto deste contrato será de março a dezembro de 2018, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no. 8.666/93.

04-1 - SUB - CONTRATAÇÃO:

a) Em conformidade com o Art. 72 da Lei Nº 8666/93 e alterações, poderá ser sub-contratado parte dos serviços, porém, deverá ser previamente aceito pela Contratante, com pedido formal indicando o nome do profissional, onde apresentará documentação comprobatória que tem aptidão para tal fim, inclusive cadastro junto ao CRM, documentos pessoais e diploma.

04-2- PRORROGAÇÃO:

a) O prazo de execução e conclusão dos serviços previstos na Cláusula Quarta deste contrato, poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e observados as exigências contidas nos art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

OS - CLÁUSULA QUINTA - DO ELEMENTO DE DESPESA (ART. 55, V).

07.002.2054.339039.00.00 .00 (362) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.002.2049.3390 39.00.00 .00 (291) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (ART. 55, VI).

6.1 - Não será exigido garantias de caução ou outra forma qualquer amparados por lei;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII).

7.1 - São direitos e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,
- c) Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- d) Realizar com presteza e dedicação suas atividades devendo apresentar mensalmente o relatório das ocorrências do período;
- e) Participar das ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Saúde;
- f) Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;
- g) Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;
- h) Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente à Administração Pública;
- i) Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- j) Propor sugestões para melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das ações e das orientações para o combate às doenças, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde;
- 1) Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A contratante deverá cumprir fielmente o disposto na cláusula terceira do presente Contrato.

7.3 - Das Penalidades e Multas:

- a) Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

(I) 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente nos casos de inexecução total do contrato execução imperfeita ou em desacato com as especificações e negligencia na execução do objeto contratado.

(II) De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para execução do serviço.

09-2- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo -se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas.

(II) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

(III) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A multa dobrada a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato sem prejuízo de cobrança de perdas ou danos que venham a ser causados ao interesse público e da responsabilidade de rescisão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (ART. 55, VIII).

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

I- Amigável: por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;

II - Administrativa: por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII Art. Da Lei n.º 8.666/93.

II - Judicial, nos termos da Legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

9. CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS (ART. 55, XII).

09-1- O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 007/2019/CPL, Modalidade Tomada de Preço Nº. 001/2019, para tanto se vincula todas as peças constantes no processo, sendo a principal a proposta da contratante .

09-2- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares .

09-3- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (ART. 55, XIII).

10.1- A Contratada deverá manter em todo o período da execução dos serviços suas obrigações contratuais, não somente ao que concerne fisicamente ao objeto mais também no que diz respeito às contribuições Constitucionais de tributos Federais, Estaduais e Municipais, onde a Contratante, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

~~102~~ - Na hipótese que a Contratada vier incorrer em um dos incisos da XI do Art .78 da Lei nº. 8.666/93, poderá a Administração dentro dos princípios legais recorrer a justiça a fim de permitir que a Contratada devidamente comprovada possa concluir o objeto do referido contrato, sem prejuízos a Administração.

~~103~~ - Caso ocorra algum serviço que não tenha sido previsto no Edital, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n ° 8.666/93.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ribeirãozinho, MT , 30 de abril 2019.

H. G. Migênio EIRELI - ME
CNPJ 4.926.155/0001-11
João Paulo Moura Cavalcante
CPF n.o 715.864.071-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Mariil Au a C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Maiço C. Lopes
CPF: 038.355.951-05

Rua Antônio Joao, 156 - Centro - Ribeirãozinho - MT - Cep 78613-000 - Fone/Fax - 6634151207tp9. 5



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - N - Termo de Referência

APÊNDICE - N

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Processo Licitatório para contratação para o ano de 2019 de dois profissionais médicos **Clínico Geral e Cirurgião**, por 15 (quinze) dias mensais, em regime de plantões de 24 horas por 09 (nove) meses, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

Lote 01 – Médico **Clínico Geral e Cirurgião**, por 15 (quinze) dias mensais, em regime de plantões de 24 horas por 09 (nove) meses, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e consulta ambulatorial na Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

Lote 02 – Médico **Clínico Geral**, plantonista para procedimentos não cirúrgicos para exercer as atividades no Hospital Municipal e consultas na Unidade Saúde da Família Direito de Viver, sendo plantões durante 15 dias mensais, em regime de plantões de 24 horas por 9(nove) meses, e será responsável pela Diretoria Clínica do Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia.

1 – JUSTIFICATIVA:

Conforme necessidade hospitalar de atendimento fundamentada nos registros que indicam a atual demanda médico/hospitalar, em razão da exigência preconizada pela legislação vigente, o serviço não poderá ser interrompido e sendo ele ininterrupto, sob pena de causar grande prejuízo para a população, portanto imprescindíveis e, que sua descontinuidade seria calamitosa para a população assistida na saúde, faz se necessário processo licitatório para contratação de um profissional médico conforme demanda para o ano de 2018, para realizar atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsestrela@gmail.com

eletivos como: Vasectomia, Laqueadura, Herniografia e Colpoperineoplastia. Enfatizamos que, a contratação deste profissional é indispensável para que possamos atender a demanda dos usuários da saúde pública e para estarmos em conformidade com as diretrizes do SUS.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A empresa deverá apresentar documentação conforme edital:

3 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – R\$: 284.625,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE 02 – R\$: 212. 764,45 (duzentos e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

4 – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

_ O valor estimado será pago em 09 (nove) parcelas de acordo com os lotes.

Ribeirãozinho/MT, 18 de março de 2019.


Rafaela Ferreira Ribeiro
Secretária de Saúde
Portaria 007/GP/17

Rafaela Ferreira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsestrela@gmail.com



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - O - Despesas com Plantões Médicos - H.G.Efigênio

APÊNDICE - O

Despesas com Plantões Médicos - H.G.Efigênio

CONSULTA DE EMPENHOS – SISTEMA APLIC					
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/2019					
Data	Empenho	Credor	Empenhado- R\$	Liquidado - R\$	Descrição
03/01/2019	000145/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	31.032,90	31.032,90	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/17 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS MEDICOS PLANTONISTAS, CLINICO GERAL E CIRURGIAO PARA DESENVOLVER
03/01/2019	000146/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	6.812,10	6.812,10	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/17 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS MEDICOS PLANTONISTAS, CLINICO GERAL E CIRURGIAO PARA DESENVOLVER
05/02/2019	000712/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	27.248,40	27.248,40	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/17 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS MEDICOS PLANTONISTAS, CLINICO GERAL E CIRURGIAO PARA DESENVOLVER
05/02/2019	000713/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	67.795,60	67.795,60	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/17 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS MEDICOS PLANTONISTAS, CLINICO GERAL E CIRURGIAO PARA DESENVOLVER
31/05/2019	002508/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	140.422,96	119.320,12	CONTRATO 43/2019 - PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA- CLINICO GERAL E CIRURGIA PARA DESENVOLVER AÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL
31/05/2019	002509/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	54.496,80	47.684,70	CONTRATO 43/2019 - DE UM PROFISSIONAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DURANTE A AUSENCIA DO PROFISSIONAL MEDICO INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MEDICOS ASSIM , COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES PERTINENTES A ATENÇÃO BASICA SEGUNDO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO
01/11/2019	004821/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	30.000,00	30.000,00	I TERMO ADITIVO - CONTRATO 38/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS P/ PSF - SEC MUN SAUDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTR
01/11/2019	004822/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	24.646,60	24.646,60	I TERMO ADITIVO - CONTRATO 38/2019 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS P/ HOSPITAL MUNICIPAL - SEC MUN SAUDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada
27/12/2019	005515/2019	H. G. EFIGENIO - EIRELI - ME	11.353,46	11.353,46	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019 - SEC MUN SAUDE
TOTAL R\$			393.808,82	365.893,88	



APÊNDICE - P - Despesas com pessoal empenhadas em dotação indevida

APÊNDICE - P

Despesas com pessoal empenhadas em dotação indevida

CONSULTA DE EMPENHOS UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/2019

DESPESAS COM PESSOAL EMPENHADAS NA DOTAÇÃO 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
07/01/2019	000313/2019	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	1.750,00	1.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TEC DE ENFERMAGEM P/ HOSPITAL MUN - REF 12/2018 - SEC MUN SAUDE
05/02/2019	000711/2019	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	2.092,70	2.092,70	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
08/03/2019	001170/2019	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	2.316,71	2.316,71	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
04/04/2019	001683/2019	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	1.895,80	1.895,80	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
06/05/2019	002112/2019	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019.
31/05/2019	002497/2019	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	1.312,49	1.312,49	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.
13/03/2019	001231/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	solicitamos servicos com cuidadora para atender a grande demanda de crianças de 2 anos matriculadas no centro de educação infantil mundo encantado em 2019. de acordo com o artigo 25 da lei de diretrizes e bases da educação ldb nº 9394/96
08/04/2019	001722/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
03/05/2019	002082/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE DOIS ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
03/06/2019	002542/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
01/07/2019	002990/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
21/08/2019	003836/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	1.164,30	1.164,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019.
23/09/2019	004289/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019 JUNTO A SEC MUN DE EDUCAÇÃO
23/10/2019	004730/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
					O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
21/11/2019	005169/2019	ADRIANA VIEIRA BERTINI	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER Z GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019.DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASESDA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
03/01/2019	000124/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	1.388,01	1.388,01	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM (A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES (AGENTE VIGILANCIA SANITARIA) REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2018
06/05/2019	002115/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	1.250,00	1.250,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE COMBATE EM ENDEMIAS), REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
31/05/2019	002506/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	1.500,00	1.500,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE DE COMBATE EM EMDEMIAS), REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
01/07/2019	003014/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	1.375,00	1.375,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS), REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02/08/2019	003466/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	1.375,00	1.375,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE), EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR ATESTADO MÉDICO, PARA EXER
02/09/2019	004003/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	1.008,33	1.008,33	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS), REFERENTE A 01 Á 22 DE AGOSTO DE 2019, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
23/10/2019	004733/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA O CENRTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ENCONTRA AFASTADA POR MOTIVO DE SAUDE CONFORME ATESTADO EM ANEXO
13/11/2019	004984/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	565,53	565,53	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ENCONTRA AFASTADA POR MOTIVO DE SAUDE CONFORME ATESTADO EM ANEXO
22/11/2019	005182/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	665,33	665,33	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, EM SUBSTITUIÇÃO AS SERVIDORAS QUE SE ENCONTRA AFASTADAS POR MOTIVO DE SAUDE CONFORME ATESTADAS EM ANEXO
04/12/2019	005309/2019	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	332,66	332,66	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE SE ENCONTRA AFASTADAS POR MOTIVO DE SAUDE CONFORME ATESTADO EM ANEXO
07/01/2019	000310/2019	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1.000,00	1.000,00	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PROG ATENÇÃO BÁSICA - SEC MUN SAUDE - REF 12/2018
07/01/2019	000311/2019	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1.144,80	1.144,80	PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAIS - PROG ATENÇÃO BÁSICA - 12/2018 - SEC MUN SAUDE
05/02/2019	000722/2019	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM(A) AUXILIAR SERVICOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA
08/03/2019	001168/2019	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
21/10/2019	004579/2019	ANA PAULA DE OLIVEIRA	7.575,60	5.050,40	CONTRATO 63/2019 - CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE FARMACEUTICA PARA EXERCER ATIVIDADES NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR TES MESES SENDO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019
01/07/2019	003016/2019	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	1.000,00	1.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VARRIÇÕES E SERVIÇOS GERAIS P/ SEC MUN OBRAS
01/08/2019	003429/2019	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	1.000,00	1.000,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VARRIÇÕES E SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
02/09/2019	003976/2019	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	1.000,00	1.000,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO SERVIÇO COM VARRICOES E SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
02/10/2019	004397/2019	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	1.600,00	1.600,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VARRIÇÕES E SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
13/02/2019	000833/2019	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	1.550,00	1.550,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (21 DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07/03/2019	001157/2019	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	1.474,00	1.474,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (21 DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05/04/2019	001717/2019	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	1.475,00	1.475,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (20DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02/05/2019	002056/2019	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00	SOLICITAMOS VINTE E SETE DIARIAS DE OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
04/06/2019	002568/2019	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	1.840,00	1.840,00	SOLICITAMOS VINTE CINCO DIARIAS DE UM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01/07/2019	003019/2019	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	1.250,00	1.250,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 17 DIARIAS DE OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA AGRICULTURA.
01/07/2019	002994/2019	AUZLIA MELO MORAIS	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VARRICOES E SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
05/11/2019	004872/2019	AUZLIA MELO MORAIS	510,00	510,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
29/11/2019	005256/2019	AUZLIA MELO MORAIS	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
25/03/2019	001521/2019	BENTO CORREA DA SILVA	3.750,00	3.750,00	CONTRATO 005/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO OPERADOR DA MOTONIVELADORA - SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS
07/05/2019	002133/2019	BENTO CORREA DA SILVA	3.050,00	3.050,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA - MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ELÍDIO DIAS DE ALECRIM QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.
03/06/2019	002516/2019	BENTO CORREA DA SILVA	3.050,00	3.050,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS , EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ELIDIO DIAS DE ALECRIM QUE SE ENCONTRA DE FERIAS E LICENÇA PREMIO .
01/07/2019	003009/2019	BENTO CORREA DA SILVA	3.390,00	3.390,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ELIDIO DIAS DE ALECRIM QUE SE ENCONTRA DE FERIAS E LICENÇA PREMIO
01/08/2019	003438/2019	BENTO CORREA DA SILVA	3.050,00	3.050,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
					SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ELIDO DIAS DE ALECRIM QUE SE ENCONTRA DE FERIAS E LICENCA PREMIO
25/03/2019	001523/2019	CAMILA SOARES DOS SANTOS	3.645,00	3.645,00	CONTRATO Nº008/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS CRAS PAIF PSB SCFV PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO CRAS/PAIF - SEC MUN ASS SOCIAL
20/05/2019	002267/2019	CAMILA SOARES DOS SANTOS	21.250,00	21.250,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física n
05/11/2019	004873/2019	CELISMAR BORBON MENDONCA FIGUEIREDO	2.267,00	2.267,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
03/06/2019	002545/2019	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJAO	898,19	898,19	SOLICITAMOS SERVICOS COMO AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER AS CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
08/07/2019	003107/2019	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJAO	1.164,33	1.164,33	SOLICITAMOS SERVICOS COMO AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
04/10/2019	004449/2019	CORIVALDO RIBEIRO JUNIOR	1.250,00	1.250,00	Solicitamos quinze (15) diárias de um operador de maquinas agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
01/11/2019	004826/2019	CORIVALDO RIBEIRO JUNIOR	590,00	590,00	Solicitamos prestação de serviço como operador de maquinas agrícolas (08 diarias) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
12/02/2019	000812/2019	CRISTINA ALVES MOREIRA	527,00	527,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SEMANA PEDAGOGICA
04/01/2019	000267/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	954,00	954,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NA COLONIA COUTO MAGALHAES
04/02/2019	000702/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NA COLONIA COUTO MAGALHAES
13/03/2019	001239/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NA COLONIA COUTO MAGALHAES
11/04/2019	001772/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
03/05/2019	002078/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER OCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
31/05/2019	002503/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01/07/2019	003023/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
19/08/2019	003805/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO MONITOR DE ESPORTE PARA ORIENTAR E ORGANIZAR PRATICAS ESPORTIVAS DE LAZER NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COLONIA COUTO MAGALHAES
22/08/2019	003855/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ÔNIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
23/09/2019	004288/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
22/10/2019	004705/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21/11/2019	005167/2019	DEBORAH THAYNA AYRES NERY	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DE ONIBUS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
02/07/2019	003037/2019	DIEGO CONCEIÇÃO DE SOUSA	1.375,00	1.375,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
					SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA JAQUELAINE REZENDE DA SILVA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA PREMIO.
02/08/2019	003465/2019	DIEGO CONCEIÇÃO DE SOUSA	1.375,00	1.375,00	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE UM(A) PROFISSIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA JAQUELAINE REZENDE DA SILVA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TR
03/09/2019	004015/2019	DIEGO CONCEIÇÃO DE SOUSA	1.375,00	1.375,00	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE UM(A) PROFISSIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES INERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA JAQUELAINE REZENDE DA SILVA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRA
05/02/2019	000707/2019	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	1.097,80	1.097,80	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM (A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES (AGENTE VIGILANCIA AMBIENTAL) REFERENTE AO DE JANEIRO DE 2019 - SEC MUN SAUDE
08/03/2019	001176/2019	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019
11/03/2019	001193/2019	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	1.347,50	1.347,50	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS, REF 02/2019 - SEC MUN SAUDE
25/03/2019	001509/2019	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	6.875,00	6.875,00	CONTRATO Nº 24/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UMA PROFISSIONAL PARA O COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES COMO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
09/04/2019	001736/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADE ESPECIAIS MATRICULADA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019.
03/05/2019	002081/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019
03/06/2019	002534/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADA NA ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019
01/07/2019	002960/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019
18/09/2019	004246/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	2.956,23	2.956,23	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SENHORA LUCIANA LIMA E SOUSA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE ATUALMENTE DE LICENÇA PREMIO POR 3 MESES JUNTO A SEEC MUN DE EDUCAÇÃO
30/10/2019	004788/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	2.956,23	2.956,23	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO PROFESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENHORA LUCIANA LIMA SOUSA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE ATUALMENTE DE LICENÇA PREMIO POR TRES MESES
21/11/2019	005164/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADA NA ESCOLA MUNIXCIPAL PAULO FREIRE EM 2019.
02/12/2019	005277/2019	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	532,26	532,26	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A CRIANCA COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019.
13/03/2019	001232/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
					MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
08/04/2019	001734/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARAA TENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
06/05/2019	002088/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
03/06/2019	002538/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
01/07/2019	003028/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADASNA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
21/08/2019	003847/2019	ELIANE DIVINO	1.164,30	1.164,30	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM ART. 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDBEN Nº 9.394/96.
18/09/2019	004241/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019 DE ACORDO COM O ART 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO LDBE N 9.394/96
22/10/2019	004708/2019	ELIANE DIVINO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
21/11/2019	005160/2019	ELIANE DIVINO	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
11/02/2019	000793/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS POR 21 DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13/03/2019	001247/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.667,00	1.667,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (21 DIAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05/04/2019	001716/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.670,00	1.670,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (21 DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02/05/2019	002057/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	2.530,00	2.530,00	SOLICITAMOS TRINTA DIARIAS DE OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
04/06/2019	002569/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.950,00	1.950,00	SOLICITAMOS VINTE QUATRO DIARIAS DE UM OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01/07/2019	003018/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.415,00	1.415,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 17 DZESSETE DIARIAS DE OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA.
01/08/2019	003407/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.787,00	1.787,00	Solicitamos 22 vinte e duas diárias de um operador de máquinas agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
30/08/2019	003956/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.833,00	1.833,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 22 DIÁRIAS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
04/10/2019	004441/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.750,00	1.750,00	Solicitamos vinte e uma (21) diárias de um operador de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
01/11/2019	004824/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.670,00	1.670,00	Solicitamos prestação de serviço como operador de máquinas agrícolas (20 diárias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
02/12/2019	005291/2019	GERALDO TAVEIRA NETTO	1.670,00	1.670,00	Solicitamos prestação de serviços de vinte (20) diárias de um operador de máquinas agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
08/03/2019	001169/2019	GILSELIA SIMOES P FREITAS	1.201,26	1.201,26	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UM (A) TÉCNICA EM RADIOLOGIA PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA
04/04/2019	001682/2019	GILSELIA SIMOES P FREITAS	2.402,52	2.402,52	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UM(A) TÉCNICA EM RADIOLOGIA PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DABADIA
07/01/2019	000314/2019	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	1.750,00	1.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TEC DE ENFERMAGEM P/ HOSPITAL MUN - REF 12/2018 - SEC MUN SAUDE
31/05/2019	002495/2019	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	1.312,40	1.312,40	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.
01/07/2019	003012/2019	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019.
02/08/2019	003463/2019	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019.
02/09/2019	003980/2019	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	7.000,00	5.337,48	CONTRATO 55/2019 - PRESTAÇÃO SERVIÇO COMO TEC ENFERMAGEM P/ HOSPITAL MUNICIPAL - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formataada: 10 - Contratação de pessoas f
02/09/2019	004000/2019	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	1.924,96	1.924,96	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019.
07/01/2019	000318/2019	IANNE MOREIRA VASCONCELOS	2.196,00	2.196,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA P/ ESCOLAS MUNICIPAIS - SEC MUN EDUCAÇÃO -REF 12/2018
04/03/2019	001129/2019	IANNE MOREIRA VASCONCELOS	2.200,00	2.200,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA PARA ADEQUAR WE MELHORAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO MELHORANDO TAMBEM O ESTADO NUTRICIONAL DAS CRIANCAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO ATE CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DA MESMA
20/03/2019	001450/2019	IANNE MOREIRA VASCONCELOS	19.800,00	19.800,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO - NUTRICIONISTA - P/ SEC MUN EDUCAÇÃO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formataada: 1 - Contratação de pessoa física para prestação
25/03/2019	001515/2019	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	7.660,54	7.660,54	CONTRATO Nº 19/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA VISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
25/09/2019	004317/2019	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	1.369,86	1.369,86	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE VILÂNCIA SANITÁRIA) PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
04/11/2019	004856/2019	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	1.359,86	1.359,86	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
06/12/2019	005332/2019	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	1.320,00	1.320,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES (AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA) PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE
12/03/2019	001215/2019	JAIRO RIBEIRO NASCIMENTO	2.956,23	2.956,23	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
11/03/2019	001188/2019	JOELMA PEREIRA COSTA	853,41	853,41	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES (AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS) REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SEC MUN SAUDE
25/03/2019	001525/2019	JOELMA PEREIRA COSTA	2.994,00	2.994,00	CONTRATO Nº 14/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENSINO MEDIO PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE REFERENCIADO CRAS/PAIF PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS/CRAS//PAIF/PSB - SEC MUN ASS SOCIAL
05/04/2019	001697/2019	JOELMA PEREIRA COSTA	687,49	687,49	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS POR 15 DIAS NO MES 03/2019
14/06/2019	002757/2019	JOELMA PEREIRA COSTA	4.901,00	4.901,00	CONTRATO Nº 49/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EMA TENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENT
07/01/2019	000317/2019	JOELMA SOARES SIMOES	1.049,40	1.049,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE AMBIENTAL - SEC MUN SAUDE - REF 12/2018
05/02/2019	000706/2019	JOELMA SOARES SIMOES	1.115,40	1.115,40	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE UM(A) PROFISSIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
11/03/2019	001191/2019	JOELMA SOARES SIMOES	1.347,50	1.347,50	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE UM (A) PROFISSIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
25/03/2019	001514/2019	JOELMA SOARES SIMOES	13.750,00	12.375,00	CONTRATO Nº 20/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
25/09/2019	004319/2019	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	641,66	641,66	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES, (AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS), REFERENTE A 14 DIAS NO MES SETEMBRO DE 2019, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
06/11/2019	004898/2019	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	1.375,00	1.375,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 03152/19SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES (AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRE
06/12/2019	005331/2019	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	1.320,00	1.320,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES (AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS REFERENTE O MES DE NOVEMBRO DE 2019.
13/03/2019	001235/2019	JUCILAINE M. BENTO BORGES	2.956,23	2.956,23	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENHORA valdirene maria lopes que encontra se atualmente exercendo a funcao gratificada como diretora

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
07/01/2019	000315/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	4.800,00	4.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PADRÃO P/ HOSPITAL MUN - SEC MUN SAÚDE - REF 12/2019
01/02/2019	000627/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	4.800,00	4.800,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UM A) ENFERMEIRO PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA
08/03/2019	001173/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	4.800,00	4.800,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UM(A) ENFERMEIRO PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA
04/04/2019	001684/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	4.800,00	4.800,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA ENFERMEIRA PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA
14/05/2019	002212/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	4.800,00	4.800,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UM(A) ENFERMEIRO PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
04/06/2019	002562/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	4.800,00	4.800,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENFERMEIRO (A), PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
22/07/2019	003318/2019	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	28.200,00	28.200,00	CONTRATO 52/2019 - ENFERMEIRA PADRÃO P/ HOSPITAL MUNICIPAL - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM NUT
06/05/2019	002110/2019	LORRAINE DA SILVA	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) ENFERMEIRA PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019.
29/05/2019	002330/2019	LORRAINE DA SILVA	16.989,00	12.250,00	SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03/01/2019	000125/2019	LOURILENE GOULART DOS SANTOS	1.335,60	1.335,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
01/02/2019	000628/2019	LOURILENE GOULART DOS SANTOS	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08/03/2019	001164/2019	LOURILENE GOULART DOS SANTOS	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM(A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
25/03/2019	001513/2019	LOURILENE GOULART DOS SANTOS	11.976,00	10.778,40	CONTRATO Nº 21/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL - SEC MUN DE SAÚDE
03/01/2019	000127/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	1.240,20	1.240,20	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA LEILIANE MENDONÇA QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA PREMIO
01/02/2019	000623/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA MATERNIDADE
11/03/2019	001189/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA MATE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
25/03/2019	001538/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	5.988,00	5.988,00	CONTRATO Nº 34/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE
05/09/2019	004047/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA MATER
04/11/2019	004846/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA PREMI
06/12/2019	005342/2019	MARIA CRISTINA DE SOUZA	1.097,60	1.097,60	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 03447/19SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENT
07/01/2019	000316/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	1.750,00	1.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TEC ENFERMAGEM P/ HOSPITAL MUN - SEC MUN SAUDE - REF 12/2018
05/02/2019	000710/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	2.137,18	2.137,18	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TECNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
08/03/2019	001171/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	2.449,10	2.449,10	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TECNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
04/04/2019	001679/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TECNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
06/05/2019	002113/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019
31/05/2019	002499/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	1.595,94	1.595,94	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.
01/07/2019	003011/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	1.932,25	1.932,25	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019.
06/08/2019	003505/2019	MARIZA VIERA DA SILVA	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019.
13/03/2019	001230/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019 DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
08/04/2019	001725/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDB Nº9394/96
06/05/2019	002083/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
					EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
31/05/2019	002489/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
01/07/2019	002988/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
23/09/2019	004285/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019 DE ACORDO COM LDBE N 9.394/96
22/10/2019	004706/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE DOIS ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
21/11/2019	005166/2019	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM OARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
04/01/2019	000269/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	954,00	954,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
04/02/2019	000704/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
13/03/2019	001245/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
04/04/2019	001688/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMNETO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
30/08/2019	003959/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMNETO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
02/10/2019	004415/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	998,00	998,00	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO / SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
05/11/2019	004878/2019	NARA CRISTINA NASCIMENTO	510,00	510,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
03/01/2019	000126/2019	NARIA PEREIRA LOPES	1.335,60	1.335,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR ATESTADO MEDICO
01/02/2019	000622/2019	NARIA PEREIRA LOPES	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOPSITAL MUNICIPAL PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA PREMIO

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
08/03/2019	001172/2019	NARIA PEREIRA LOPES	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA COBRIR A SERVIDORA EFETIVA LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR LICENÇA PREMIO
16/04/2019	001805/2019	NARIA PEREIRA LOPES	192,94	192,94	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA COBRIR A SERVIDORA LOURILENE GOULART QUE SE ENCONTRA AFASTADA DO TRABALHO POR ATESTADO MEDICO
11/03/2019	001180/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	2.800,00	2.800,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA EXUÇÃO DO PROJETO NASF - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
04/04/2019	001680/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	3.000,00	3.000,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NASF
02/05/2019	002053/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	3.000,00	3.000,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01264/19SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NASF, JUNTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019.
06/06/2019	002624/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	3.000,00	3.000,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NASF, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.
01/07/2019	003015/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	3.000,00	3.000,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NASF, JUNTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019.SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO PARA EXECUÇ
22/07/2019	003319/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	18.600,00	15.000,00	CONTRATO 51/2019 - NUTRICIONISTA P/ PROJETO NASF - SEC MUN SAUDE Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO E UM
10/10/2019	004511/2019	NILDMAM SEVERIANO CARRIJO	437,50	437,50	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02905/19SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE REFERENTE A 3 (TRES) PLANT
25/03/2019	001524/2019	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA	3.645,00	3.645,00	CONTRATO Nº 18/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS/CRAS//PAIF/PSB/SCFV, P/ FORMAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS/PAIF - SEC MUN ASS SOCIAL
20/05/2019	002265/2019	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA	21.250,00	21.250,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física n
04/03/2019	001122/2019	PATRICIA DA SILVA PARREIRA	2.512,79	2.512,79	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SRA ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA SE EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
03/06/2019	002532/2019	PATRICIA DA SILVA PARREIRA	2.512,79	2.512,79	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM SUBSTIUÇÃO A SERVIDORA SRA ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA SE EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
01/07/2019	003022/2019	PATRICIA DA SILVA PARREIRA	2.512,79	2.512,79	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, PARA OS ALUNOS DO MATERNAL

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
23/07/2019	003330/2019	PATRICIA DA SILVA PARREIRA	2.512,79	2.512,79	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO PARA OS ALUNOS DO MATERNAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04/01/2019	000268/2019	RAYANE PEIXOTO DA SILVA	1.787,00	1.787,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
04/02/2019	000701/2019	RAYANE PEIXOTO DA SILVA	2.040,00	2.040,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
13/03/2019	001243/2019	RAYANE PEIXOTO DA SILVA	1.787,00	1.787,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
04/04/2019	001686/2019	RAYANE PEIXOTO DA SILVA	1.787,00	1.787,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
11/03/2019	001192/2019	RITIELLY COELHO FIGUEIREDO	1.388,01	1.388,01	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE UM (A) PROFISSIONAL PARA COMPOR QUADRO DE SERVIDORES AGENTE VIGILANCIA SANITARIA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
25/03/2019	001512/2019	RITIELLY COELHO FIGUEIREDO	13.598,64	12.238,78	CONTRATO Nº 22/2019 - PRESTAÇÃO DE SERIOCS COMO AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA - SEC MUN SAUDE
12/03/2019	001214/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	1.199,00	1.199,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EEDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
08/04/2019	001730/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NOI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACIORDO COM OA RTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
06/05/2019	002087/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM OARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
31/05/2019	002491/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO D lei diretrizes e bases da educação ldbe nº9394/96
01/07/2019	003026/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
21/08/2019	003837/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	1.164,30	1.164,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019.
23/09/2019	004286/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019 DE ACORDO COM LDBE N 9.394/96
22/10/2019	004707/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
21/11/2019	005165/2019	ROSILENE VIEIRA BARBOSA SILVA	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
					EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI D EDIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
13/03/2019	001236/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
08/04/2019	001732/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ECANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
06/05/2019	002089/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRNADE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
31/05/2019	002484/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
01/07/2019	002989/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
21/08/2019	003850/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	1.164,30	1.164,30	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019.
20/09/2019	004266/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 02 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019 DE ACORDO COM O ART 25 DA LEI LDBE N 9.394/96
23/10/2019	004731/2019	SUELI DE SOUZA GUIARO	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
13/03/2019	001238/2019	TATIANE COSTA RIBEIRO	2.956,23	2.956,23	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENHOR CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA SE ATUALMENTE DE LICENÇA PARLAMENTAR CONFORME ART 85 DA LEI
02/09/2019	003983/2019	THALYS SOUSA CARDOSO	230,00	230,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VARRIÇÕES E SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
13/03/2019	001233/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96
05/04/2019	001712/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº9394/96

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
03/05/2019	002063/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 002/2015 CEE EM SEU ARTIGO INCISO III
31/05/2019	002478/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
01/07/2019	002961/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019
22/08/2019	003852/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	1.164,30	1.164,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019 DE ACORDO COM O ART. 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDBEN Nº 9.394/96.
18/09/2019	004242/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019 DE ACORDO COM O ART 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO LDBE N 9.394/96
22/10/2019	004723/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	998,00	998,00	SOLICITAMOS SEERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
21/11/2019	005158/2019	THAYNARA RODRIGUES VIEIRA	1.363,93	1.363,93	SOLICITAMOS SERVICOS COMO CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS MATRICULADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE WEM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
01/02/2019	000630/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
11/03/2019	001194/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	2.574,13	2.574,13	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
04/04/2019	001681/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	2.041,60	2.041,60	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM(A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL
06/05/2019	002114/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	1.750,00	1.750,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019.
31/05/2019	002501/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	1.530,33	1.530,33	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.
01/07/2019	003013/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	1.920,10	1.920,10	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019.
02/08/2019	003464/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	2.170,00	2.170,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019.
02/09/2019	003981/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	7.000,00	5.250,00	CONTRATO 56/2019 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO TEC ENFERMAGEM P/ HOSPITAL MUNICIPAL - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000027/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de pessoas

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
02/09/2019	004001/2019	VANEIDE FRANCISCA CARRIJO MARIM	2.318,83	2.318,83	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM (A) TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019.
07/01/2019	000309/2019	VANIA DE SOUSA NEVES	1.144,80	1.144,80	PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NA COLONIA COUTO MAGALHAES NO POSTO DE SAUDE - SEC MUN SAUDE - REF 12/2018
01/02/2019	000618/2019	VANIA DE SOUSA NEVES	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE UM (A) AUXILIAR SERVICOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NA COLONIA COUTO MAGALHAES
08/03/2019	001167/2019	VANIA DE SOUSA NEVES	1.197,60	1.197,60	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE UM (A) PRESTADOR SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER ATIVIDADES NA COLONIA COUTO MAGALHAES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
25/03/2019	001507/2019	VANIA DE SOUSA NEVES	11.976,00	10.778,40	CONTRATO Nº 25/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVICOS GERAIS DE UMA PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIODRES COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO POSTO DE SAUDE DA COLONIA COUTO MAGALHAES
23/10/2019	004728/2019	WELHIA DE PAULA ALVES	998,00	998,00	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM OA RTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
26/12/2019	005511/2019	WELHIA DE PAULA ALVES	1.630,06	1.630,06	SOLICITAMOS SERVICOS COM CUIDADORA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DE CRIANCAS DE 2 ANOS MATRICULADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO EM 2019. DE ACORDO COM O ARTIGO 25 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDBE Nº 9394/96
		TOTAL..	567.815,23	548.408,45	